



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 001
RUB. _____

F

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
2905001/2023	29/05/2023

REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 002

RUB

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 2905001/2023

1.2. Requisitante: Fundo Municipal de Saneamento Básico

2. Objeto:

2.1. Descrição: contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2023 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 2905001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Poliana Silva Bezerra responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 003
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 004
RUB. F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021

PORTARIA Nº 72/2021-GP.
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - **ADÃO LIMA DA SILVA**, portador do CPF Nº 049.418.173-70, para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 73/2021 – GP/2021

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **RAQUEL SOARES**

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1371





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 005

RUB

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DOD Nº FMSB/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

SETOR REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

PORTARIA:

Portaria: 76/2021-GP

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Justifica-se a referida preposição tendo em vista o objetivo de proporcionar inúmeros benéficos para a população local, melhorando a qualidade de vida dos munícipes.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante a modalidade de Tomada de preços, art. 22, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

Os serviços serão executados conforme solicitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, discriminado no Projeto Básico.

Soma-se a isso que a finalidade será acompanhada de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no Indicador
Recursos	Meta – 122 – Administração Geral	Ação - 1.100 – Construção, reformas de obras públicas.	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público externo.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Estará descrito no Projeto Básico.

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO?	
(X) SIM	CÓDIGO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
() NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Administrativa	 Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros Portaria nº 76/2021-GP Assinatura
------------------------	---



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 76/2021-GP.

De 12 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR –FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS, portadora do CPF 036.082.723-30, para a competência de gerir, o **Fundo Municipal de Saneamento Básico**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 12 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 848 de 13 de Janeiro de 2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 009
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 848 de 13 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 75/2021 – GP/2021

PORTARIA Nº 75/2021 – GP.

DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERID

NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 76/2021-GP/2021

PORTARIA Nº 76/2021-GP.

DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES, COM FULCRO NO ART. 66,

NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 77/2021-GP/2021

PORTARIA Nº 77/2021-GP.

DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES, COM FULCRO NO ART. 66,

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1381





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 010
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 848 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: PORTARIA Nº 75/2021 – GP/2021

PORTARIA Nº 75/2021 - GP.

De 12 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MARIA ROSILENE SILVA, portadora do CPF 406.829.783-53, para a competência de gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 12 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: PORTARIA Nº 76/2021-GP/2021

PORTARIA Nº 76/2021-GP.

De 12 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS, portadora do CPF 036.082.723-30, para a competência de gerir, o **Fundo Municipal de Saneamento Básico**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 12 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1381





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2021
FLS. 011
RUB. f

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 848 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: PORTARIA Nº 77/2021-GP/2021

PORTARIA Nº 77/2021-GP.

De 12 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **MIGUEL DE ABREU ZUSAR**, portador do CPF 624.653.173-34, para a competência de gerir, o **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 12 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 012

RUB F

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 013
RUB.

**CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº
907893/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
E O(A) MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA
VISANDO SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS
RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS QD 4, Bloco N, CEP 70.070-040, Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente **GIOVANNE GOMES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 266, de 28 de maio de 2020, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº 102, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº M3666844, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 736.360.536-04 e o(a) **MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA** com sede no(a) BR MA 119, 1670 - AEROPORTO. TRIZIDELA DO VALE - MA. CEP: 65727-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 01.558.070/0001-22, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu(sua) dirigente, **CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES**, portador(a) do CPF/MF nº 853.073.784-91, residente e domiciliado(a) no(a) município de TRIZIDELA DO VALE/MA, resolvem celebrar o presente instrumento relativo à **AÇÕES**, registrado na plataforma+Brasil sob o nº 907893/2020, regendo-se pelo disposto no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; no Decreto nº 10.588/2020; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023); na Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020); na Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA 2020); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; e na Portaria FUNASA nº 5.598, de 12 de setembro de 2018, consoante o Processo nº 25100.008945/2020-24, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente convênio **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA.**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição, a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPEIS

São obrigações dos partícipes na execução deste convênio:

I-Da Concedente:

- a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, além de avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, “a”, PI424/2016)

1

- b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) conveniente, bem como a análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do projeto básico/termo de referência; (art. 6º, II, "a e b", PI 424/2016)
- c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, "f", PI 424/2016)
- d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
- e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; (art. 27, XXXI, PI 424/2016)
- f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
- g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento e a fiscalização das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
- h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
- i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 6º, II, "d", PI 424/2016)
- j. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; (art. 6º, § 5º, PI 424/2016)
- k. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;
- l. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)
- m. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)
- n. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as exceções previstas no §19 do art.41 da Portaria Interministerial 424/2016; (art. 41, § 7º PI 424/2016)
- o. notificar o conveniente previamente à inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- p. Observar o prazo de 30 (trinta) dias para análise do Projeto básico e do Aceite da licitação, a partir da respectiva apresentação, caso o objeto se enquadre nas disposições do art. 65 da Portaria Interministerial nº 424/2016 - Regime simplificado. analisar e, se for

o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho.

II – Do (a) Conveniente:

- a. executar o projeto básico de acordo com o cronograma aprovado pela Funasa e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso; (art. 7º, IV, PI 424/2016)
- b. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável; (art. 7º, III, PI 424/2016)
- c. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)
- d. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convênio se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; (art. 7º, XX PI 424/2016)
- e. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilidade de contrapartida, quando for o caso; (art. 7º, VII, PI 424/2016)
- f. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)
- g. registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)
- h. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)
- i. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);
- j. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016). incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6º, PI 424/2016)
- k. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente

sempre que houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)

l. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)

m. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral de União; (art. 7º, §3º da PI/2016)

n. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)

o. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;

p. identificar no patrimônio público adquirido com o investimento do convênio, a logomarca da FUNASA, disponível no sítio da instituição

q. submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

r. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

s. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) conveniente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º c/com art. 9º §2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a concedente, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa. (art. 7º, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do conveniente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 28, PI 424/2016)

I - haja previsão no plano de trabalho aprovado;

II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do conveniente;

III - a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao conveniente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

Parágrafo Quarto. O conveniente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quinto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Sexto. O conveniente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, I, PI 424/2016)

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS VEDAÇÕES

É vedado ao (à) conveniente:

- I** - alterar o objeto do convênio; (art. 36, PI 424/2016)
- II** - reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- III** - aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016)
- IV** - liberar a primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15 PI 424/2016). realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016)
- V** - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016)
- VI** - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016)
- VII** - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016)
- VIII** - realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016)
- IX** - efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016)
- X** - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016)
- XI** - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016)
- XII** - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016)
- XIII** - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX, PI 424/2016)
- XIV** - utilizar os recursos do convênio para aquisição ou construção de bem, ao qual se pretenda atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade; (art. 38, X, PI 424/2016)
- XV** - celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XVI** - celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o conveniente deverá inserir na PLATAFORMA+BRASIL a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016)
- XVII** - Aproveitar, quando o objeto envolver a execução de obras e serviços de engenharia, licitação que: (art. 9º, § 8º, PI 424/2016)
 - a. utilize projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado e a realização de licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência aprovado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado; e
 - b. tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico de engenharia pela concedente;
- XVIII** - repactuar metas e etapas se o valor de repasse for inferior ao montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao(à) conveniente recursos no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA 2020, Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211).

Fonte	Programa de Trabalho	ND	Plano interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
6100	1051122276560001	444042	RURSANMA	2020NE801680	28/12/2020	1.500.000,00

Parágrafo Único. Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

Sendo verificada a necessidade de aporte adicional de recursos à título de contrapartida, os valores deverão ser calculados sobre o valor total do objeto e devendo ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente. (art. 18, §5º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente. (art. 41, §13º, PI 424/2016).

Parágrafo Terceiro. Se durante a execução, for reconhecido o estado de calamidade pública, o aporte de contrapartida financeira poderá ser postergado para que o depósito seja efetivado no último mês da vigência do instrumento, desde que não seja prejudicial ao andamento da execução, devendo ser ajustado o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do convênio e estará registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da entidade executora. (art. 41, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do conveniente. (art. 28, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O conveniente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

Parágrafo Terceiro. O conveniente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade da PLATAFORMA+BRASIL denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

- I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4º, Lei 8.666/93)

Parágrafo Sétimo. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste convênio, observando-se a vedação contida no §12, do art.41, da PI 424/2016. Ficam sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado no prazo improrrogável de até 24 (vinte quatro) meses, incluído em aba homônima na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 24, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O projeto básico/termo de referência será apreciado pela concedente e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do plano de trabalho. (art. 21, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o projeto básico/termo de referência aprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações do plano de trabalho e do instrumento. (art. 21, §5º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Constatados vícios sanáveis no projeto básico/termo de referência, estes serão comunicados ao conveniente, que disporá de prazo não superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los. (art. 21, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Se o projeto básico/ termo de referência não for entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação após as devidas complementações, proceder-se-á à:

- I - rejeição da proposta, quando o instrumento não tenha sido assinado;
- II - extinção do instrumento, quando não tiverem sido liberados recursos; ou (art. 21, § 7º, PI 424/2016)
- III - rescisão imediata do instrumento, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento. (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Nos casos de convênios em que liberados recursos para elaboração de

Projeto Básico/Termo de referência, a não apresentação ou aceitação destes enseja a sua rescisão imediata, com o ressarcimento de eventuais despesas custeadas com recursos do instrumento. (art. 21, § 7º, III, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O projeto básico/termo de referência deverá estar em conformidade com a Licença Ambiental Prévia, nos casos em que for exigido o licenciamento ambiental. (Acórdãos TCU nº 2708/2009 - Plenário e nº 723/2008 - Plenário)

Parágrafo Sétimo. Os documentos referentes à comprovação de licenciamento ambiental e da propriedade do terreno, quando exigíveis, poderão ser encaminhados no mesmo prazo estipulado para o projeto básico/termo de referência. A não apresentação ensejará a extinção do ajuste.

Parágrafo Oitavo. O proponente deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido. (art. 21, § 13, PI 424/2016)

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO NA PLATAFORMA+BRASIL E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados na PLATAFORMA+BRASIL, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. (art. 7º, XVI, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A concedente deverá realizar na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas. (art. 6º § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O servidor indicado pelo conveniente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, deverá elaborar no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o Relatório de Andamento, conforme a periodicidade estabelecida na Portaria Funasa nº 5.598, de 12 de setembro de 2018. (art. 7º, § 6º, PI 424/2016).

Parágrafo Terceiro. O conveniente deve inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, mantendo o cadastro do Convênio na PLATAFORMA+BRASIL atualizado, inclusive quanto à apresentação do (s) respectivo (s) projeto básico/termo de referência. (art. 27, X, PI 424/2016);

Parágrafo Quarto. O Conveniente deve atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados na PLATAFORMA+BRASIL pelo conveniente ou unidade executora, conforme definição no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados na PLATAFORMA+BRASIL, serão nele registrados. (art. 4º, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário

Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura da celebração. (art. 32, PI 424/2016).

Parágrafo Primeiro. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios. (art. 33, PI 424/2016).

Parágrafo Segundo. A concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. (art. 34, PI 424/2016).

Parágrafo Terceiro. O conveniente deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou mediante a inserção de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. (art. 40, PI 424/2016).

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. (art. 7º, XIX PI 424/2016).

Parágrafo Quinto. O conveniente deve divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento. (art. 27, XXXIV, PI 424/2016).

Parágrafo Sexto. O conveniente, no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, tem o dever de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico. (art. 7º, XI, PI 424/2016).

Parágrafo Sétimo. O conveniente deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação. (art. 35, PI 424/2016).

Parágrafo Oitavo. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. (art. 41, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório. (art. 41§ 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

- I. apresentar a licença ambiental de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;
- II. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; (art. 18, PI 424/2016)
- III. atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 43 a 52, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e na Portaria FUNASA nº 5.598, de 12 de setembro de 2018; e
- IV. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente. Esta condição é aplicável ao recebimento das parcelas subsequentes à primeira. (art. 42, II, PI 424/2016)
- V. as condicionantes para o recebimentos das parcelas a partir da segunda de estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente poderão ser excepcionalizadas pelo concedente em caso de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em que se localiza o objeto. (art 42, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos: (art. 67 c/c 66, PI 424/2016)

- I. quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela concedente ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;
- II. quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente convênio e
- III. quando for descumprida, pelo conveniente, qualquer cláusula ou condição deste convênio.

Parágrafo Quarto. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da concedente, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse e ainda o bloqueio dos recursos do convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. A concedente comunicará ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a concedente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário. (art. 57, § 1º PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Caso as justificativas não sejam acatadas, a concedente abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo danos ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento. (art. 57, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. As comunicações elencadas nos parágrafos anteriores serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na PLATAFORMA+BRASIL, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 57, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Nono. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o conveniente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 19 e 20 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, § 15, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Parágrafo Décimo Primeiro. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO PELA FUNASA

A forma, a metodologia e os parâmetros de acompanhamento da execução física do objeto pactuado, disciplinados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no âmbito das unidades da concedente, será realizado em conformidade com a Portaria Funasa nº 5.598, de 12 de setembro de 2018 e com o Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa.

Parágrafo Primeiro. Para o acompanhamento será indicado, no prazo de 10(dez) dias a partir da celebração, analista técnico, devidamente identificado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e na PLATAFORMA+BRASIL, que, observadas as suas competências e atribuições, ficará encarregado pelo acompanhamento e adoção das medidas indispensáveis à viabilização da consecução do objeto.

Parágrafo Segundo. Ao analista caberá realizar visitas técnicas de acompanhamento, emitir relatórios e pareceres conclusivos acerca da realização do objeto pactuado, devendo nesse processo de acompanhamento aferir a execução do objeto e de suas metas, etapas e fases, verificando a compatibilidade entre estas e o efetivamente executado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Terceiro. As visitas ao local e as vistorias in loco poderão ser excepcionalizadas nos casos de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em que se localiza o objeto, porém para esta excepcionalização a Funasa deverá estabelecer a nova metodologia para aferição da execução enquanto perdurar o estado de calamidade. (art. 54, §§ 4ºA a 4º-D)

- I- As excepcionalizações tratadas acima não afastam a necessidade de vistoria final

- para verificação de conclusão do objeto pactuado, e
- II- Na hipótese de decretação de calamidade pelos estados, Distrito Federal e municípios, as excepcionalidades acima, ficam condicionadas ao reconhecimento da calamidade pelo órgão federal competente.

Parágrafo Quarto. Os responsáveis pelo acompanhamento poderão, no caso de identificação de irregularidades na execução física do Convênio, solicitar a suspensão ou bloqueio de recursos, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

Parágrafo Quinto. O registro fotográfico, contendo a evolução da execução do objeto, deve ser realizado obrigatoriamente mediante o aplicativo "Fiscalização Mais Brasil".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PELO CONVENIENTE

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento. (art. 53, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente. (art. 53, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União. (art. 53, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. (art. 53, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo conveniente deverá: (art. 7º § 5º PI 424/2016)

- I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II - apresentar à concedente declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados;
- IV - apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
- V - propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da concedente, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes. (art. 27, XVI PI 424/2016)
- VI - manter registro fotográfico, contendo a evolução da execução do objeto, deve ser

realizado obrigatoriamente mediante o aplicativo "Fiscalização Mais Brasil".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo conveniente ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro. O conveniente está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros: (art. 49, PI 424/2016)

I - para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. (art. 49, § 1º, PI 424/2016)

II - a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do conveniente. (art. 49, § 2º PI 424/2016)

III - as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 49, § 3º PI 424/2016)

IV - a comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida na PLATAFORMA+BRASIL após a homologação da licitação. (art. 49, § 4º PI 424/2016)

V - caso a unidade executora seja empresa pública ou sociedade de economia mista, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros." (art. 49, § 5º PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Deverá ainda ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil. (art. 51, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio. (art. 50, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Nos convênios voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pela concedente. (art. 50, § 1º PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pela concedente, contado da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva ou da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (art. 50, §§ 3º e 4º PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.

Parágrafo Sétimo. O conveniente deverá inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do instrumento que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros

contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016. (art. 27, XX, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: (art. 44, PI 424/2016)

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Nono. O conveniente deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem. (art. 44, § único, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, observando-se os seguintes preceitos: (art. 52, § 2º, PI 424/2016)

- I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;
- II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:
 - a) por ato do Presidente da Funasa;
 - b) na execução do objeto pelo conveniente por regime direto;
 - c) no ressarcimento ao conveniente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;
- III - transferência das informações relativas à movimentação da conta corrente específica, ao SIAFI e a PLATAFORMA+BRASIL, em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras.

Parágrafo Segundo. Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações (art. 52, §3º, PI 424/2016)

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Terceiro. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do conveniente, inclusive quando realizado por unidade executora, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art.4º, §3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

O conveniente autoriza a concedente a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e ainda, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 da portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 27, XXIX, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à concedente, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Segundo. Os valores referidos no parágrafo anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela concedente.

Parágrafo Terceiro. No caso de reversão dos valores por não execução financeira em prazo superior a 180 dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, §§7º e 10º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. (art. 59, §2º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. A devolução dos saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, deverá ocorrer da seguinte forma: (art. 60, §1º, PI 424/2016)

I - nos convênios, o conveniente deverá observar a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela concedente na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 59, I, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos na PLATAFORMA+BRASIL, de acordo com o estabelecido nos arts. 59 a 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Segundo. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para

sua apresentação. (art. 59, § 1º, PI 424/2017)

Parágrafo Terceiro. Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos desta cláusula, a concedente registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. (art. 59, § 2º, PI 424/2017)

Parágrafo Quarto. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da PI 424/2016.

Parágrafo Quinto. O prazo para apresentar a prestação de contas é de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. (art. 27, XXIV e XXVII, c/c com art. 59, III e IV, PI 424/2017)

Parágrafo Sexto. A concedente deverá analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, no prazo de 1 ano e na forma fixada no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Sétimo. A concedente notificará o (a) conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial. (art. 6º II, "h", PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à concedente com base nas informações contidas nos documentos relacionados nesta cláusula. (art. 62, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Nono. A conformidade financeira deverá ser realizada durante todo o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo. (art. 62, §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo. O Relatório de Cumprimento do objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado. (art. 62, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo primeiro. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento. (art. 62, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo segundo. A autoridade competente da concedente terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014. (art. 64, e § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo terceiro. Findo o prazo do parágrafo anterior considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela concedente poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública

referente ao exercício em que ocorreu o fato. (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo quarto. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo conveniente na PLATAFORMA+BRASIL, dos seguintes documentos: (art. 62, PI 424/2016)

- I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;
- III - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV - Termo de compromisso por meio do qual o conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII - Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;
- IX - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados na PLATAFORMA+BRASIL, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio;
- X - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado na PLATAFORMA+BRASIL pelo conveniente.

Parágrafo Décimo quinto. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas do convênio, poderá ser utilizado subsidiariamente pela concedente, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções. (art. 62, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo sexto. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada na PLATAFORMA+BRASIL, podendo resultar em: (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

- I - aprovação, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao Erário;
- III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Décimo sétimo. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

- I - cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao Prefeito e ao Governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores; (§ 4º art. 59, PI 424/2016)
- II - na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser apresentado ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público; (§ 5º art. 59, PI 424/2016)
- III - quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial; (§ 6º art. 59, PI 424/2016)
- IV - os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos na PLATAFORMA+BRASIL; (§ 7º art. 59, PI 424/2016)
- V - a concedente, no caso de convênios celebrados com entes públicos, ao ser

comunicada das medidas adotadas pelo conveniente, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima; (§ 8º art. 59, PI 424/2016)

VI - o conveniente deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio da PLATAFORMA+BRASIL, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; (§ 9º art. 59, c/c art. 27, XXXV, PI 424/2016)

VII - a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR) com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada na PLATAFORMA+BRASIL; (§ 10º art. 59, PI 424/2016)

VIII - o registro da inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia; (§ 11º art. 59, PI 424/2016)

IX - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento na PLATAFORMA+BRASIL será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos da alínea "b" do inciso, V, do art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; (§ art. 70, §3º, I, PI 424/2016)

X - o ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação; (§ 4º art. 64, PI 424/2016)

XI - caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na PLATAFORMA+BRASIL e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência; (§ 5º art. 64, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo oitavo. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art. 4º §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo nono. Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, a concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público. (art. 68, § 2º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O conveniente se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando: (art. 27 XI, PI 424/2016)

- I. não for executado o objeto deste Convênio;
- II. não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

Parágrafo Primeiro. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do conveniente devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro. (§ 3º, art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora. (art.59, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente. (art.60, c/c art. 27, XXVII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Parágrafo Quinto. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no prazo de 30(trinta) dias, a concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Parágrafo Sexto. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

Parágrafo Sétimo. Na transferência à conta única da União, em relação aos recursos que não foram utilizados no objeto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, § 10, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado. (art. 36, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela área técnica da Funasa, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado. (art. 36, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente. (art. 20, § 3º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente. (art. 6, § 3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 27, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário no instrumento celebrado. (art. 25, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro Ao conveniente compete contabilizar e guardar os bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização a serem definidas pela concedente. (art. 27, XIV, PI 424/2016).

Parágrafo Segundo. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENIENTE:

I - Projeto Básico, nos termos do art. 1º, § 1º, XXVII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e/ou

II - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

III - Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;

IV - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 23 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - Declaração de Conformidade em Acessibilidade e Lista de Verificação de Acessibilidade, devendo ambos os documentos serem assinados pelo Responsável Técnico do projeto e preenchidos nos moldes do Anexo I e II da IN-MPDG nº 02, de 09 de outubro de 2017.

VI - Plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

VII - Certidão expedida pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);

VIII - Outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Parágrafo Primeiro. O CONVENIENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) nos incisos III e VII antes da liberação da primeira parcela ou até o dia 30.03.2021 e os demais constantes do caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos ou até o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Segundo. O(s) documento(s) referido(s) no cláusula será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Parágrafo Terceiro. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Parágrafo Terceiro. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Parágrafo Quarto. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. (art. 27, XVII, c/com art. 68 PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, a concedente deverá, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho. (art. 68, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Constituem motivos para a rescisão do Convênio: (art. 69, PI 424/2016)

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

Parágrafo Terceiro. A rescisão do instrumento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado. (art. 69, parágrafo único, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O convênio será extinto no caso de não apresentação, nos prazos estipulados, do projeto básico/termo de referência, da licença ambiental e da comprovação de propriedade do imóvel, quando exigidos.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de inexistência de execução financeira, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela; da não utilização dos recursos no objeto da transferência, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias ou no caso de não retomada da execução, quando a conta tiver sido bloqueada em razão de paralisação da execução, o instrumento deverá ser rescindido, exceto na ocorrência de fatos que ensejem a suspensão ou prorrogação dos prazos mencionados nos termos dos parágrafos 19 e 20 do artigo 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, §§ 7º, 8º, 17 e 18, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. A execução financeira mencionada no parágrafo anterior, será comprovada mediante a emissão de Ordem Bancária de Transferência Voluntária na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 41, §9º, PI 424/2016)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste convênio será até 31 de dezembro de 2023 iniciando na data de sua assinatura. (art. 27, V PI 424/2016).

Parágrafo Primeiro. A concedente prorrogará "de ofício" a vigência do presente convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando:

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
- III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:
 - a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
 - b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

Parágrafo Segundo. A prorrogação deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado. (art. 27, VI, c/com arts. 36, §2º e 37, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela concedente, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do conveniente, mediante ofício, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do ajuste, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais, desde que justificada a impossibilidade de utilização do Termo Aditivo convencional pela área competente da Funasa.

Parágrafo Quarto. A alteração pretendida por intermédio de Termo Aditivo Simplificado, somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da concedente quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do objeto e à suficiência do prazo requerido.

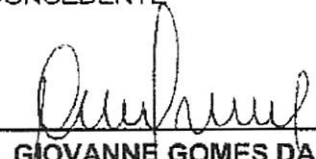
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam. (art. 27, XIX PI 424/2016)

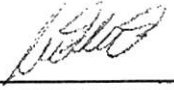
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Brasília, 31 de dezembro de 2020.

Pela CONCEDENTE


GIOVANNE GOMES DA SILVA
Presidente da Fundação Nacional de
Saúde – FUNASA

Pelo CONVENIENTE


**CHARLES FREDERICK MAIA
FERNANDES**
Gestor(a) Conveniente

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

026091/2020

OBJETO:

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale - MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Promover intervenções na comunidade Morro dos Caboclos na zona rural deste município, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares. O objeto pleiteado sanará os índices de morbimortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Dinamizar a implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares-MSD na área rural no município de Trizidela do Vale -MA e proporcionar o benefício as comunidades.

PÚBLICO ALVO:

Comunidade Morro dos Caboclos, zona rural do município de Trizidela do Vale- MA beneficiando 100 famílias.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Resolver um grande problema no município onde encontra-se um déficit enorme em saneamento básico para a população. As residências não contêm banheiros, nem fossas sépticas adequadas para armazenamento de descarte dos dejetos humanos na natureza e as necessidades básicas humanas são realizadas em buracos feitos no solo sem qualquer tratamento de impermeabilização para não contaminar os lenções freáticos na região.

RESULTADOS ESPERADOS:

Contribuir para resultados positivos nas áreas sociais, ambientais, econômicas e principalmente para a melhoria da qualidade de vida da população diminuindo o índice de doenças e internações.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE		
CPF DO RESPONSÁVEL: 736.360.536-04	NOME DO RESPONSÁVEL: GIOVANNE GOMES DA SILVA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SAUS Qd 04 Bloco N - 5 andar ala norte			CEP DO RESPONSÁVEL: 70000-000

2 - DADOS DO PROPONENTE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 036
RUB.

PROponente: 01.558.070/0001-22					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE					
Endereço Jurídico do Proponente: BR MA 119, 1670					
Cidade: TRIZIDELA DO VALE	UF: MA	Código Município: 0258	CEP: 65727000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 99981870200
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0767-6		Conta Corrente: 0060711217	
CPF do Responsável: 853.073.784-91		Nome do Responsável: CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES			
Endereço do Responsável: RUA DA SALVACAO, 621 - JERUSALEM				CEP do Responsável: 65727000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 037
RUB. _____

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.500.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 1.500.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

5 - PLANO DE TRABALHO

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2905001/2023
 FLS. 038
 RUB.

Meta nº: 1

Especificação: PLACA DA OBRA			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 4.0	Valor: R\$ 5.181,60
Início Previsto: 31/12/2020		Término Previsto: 31/12/2023	Valor Global: R\$ 1.500.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: PLACA DA OBRA			
Quantidade: 4.0 UN		Valor: R\$ 5.181,60	Início Previsto: 31/12/2020
			Término Previsto: 31/12/2023

Meta nº: 2

Especificação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Povoado Morro dos Caboclos no município de Trizidela do Vale - MA.			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 36.0	Valor: R\$ 522.460,80
Início Previsto: 31/12/2020		Término Previsto: 31/12/2023	Valor Global: R\$ 1.500.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 1 - ABRIGO			
Quantidade: 36.0 UN	Valor: R\$ 307.461,60	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: 2 - RESERVATÓRIO			
Quantidade: 36.0 UN	Valor: R\$ 10.451,16	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: 3 - FOSSA SÉPTICA			
Quantidade: 36.0 UN	Valor: R\$ 83.010,24	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: 4 - SUMIDOURO			
Quantidade: 36.0 UN	Valor: R\$ 30.922,56	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: 5 - FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO			
Quantidade: 36.0 UN	Valor: R\$ 8.370,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: 6 - PIA DE COZINHA			
Quantidade: 36.0 UN	Valor: R\$ 38.605,68	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: 7 - TANQUE DE LAVAR ROUPAS			
Quantidade: 36.0 UN	Valor: R\$ 37.199,16	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: 8 - CAIXA DE GORDURA			
Quantidade: 36.0 UN	Valor: R\$ 6.440,40	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

Meta nº: 3

Especificação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Povoado Gavião no município de Trizidela do Vale - MA.			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 24.0	Valor: R\$ 348.307,20
Início Previsto: 31/12/2020		Término Previsto: 31/12/2023	Valor Global: R\$ 1.500.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 1 - ABRIGO			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 204.974,40	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: 2 - RESERVATÓRIO			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 6.967,44	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: 3 - FOSSA SÉPTICA			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 55.340,16	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: 4 - SUMIDOURO			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 20.615,04	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: 5 - FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 5.580,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: 6 - PIA DE COZINHA			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 25.737,12	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: 7 - TANQUE DE LAVAR ROUPAS			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 24.799,44	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: 8 - CAIXA DE GORDURA			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 4.293,60	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

Meta nº: 4

Especificação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Povoado Iquará no município de Trizidela do Vale - MA.			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 24.0	Valor: R\$ 348.307,20
Início Previsto: 31/12/2020		Término Previsto: 31/12/2023	Valor Global: R\$ 1.500.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 1 - ABRIGO			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 204.974,40	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: 2 - RESERVATÓRIO			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 6.967,44	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: 3 - FOSSA SÉPTICA			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 55.340,16	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: 4 - SUMIDOURO			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 20.615,04	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: 5 - FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 5.580,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: 6 - PIA DE COZINHA			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 25.737,12	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: 7 - TANQUE DE LAVAR ROUPAS			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 24.799,44	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: 8 - CAIXA DE GORDURA			
Quantidade: 24.0 UN	Valor: R\$ 4.293,60	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

Meta nº: 5

Especificação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Povoado Jiquiri no município de Trizidela do Vale - MA.			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 19.0	Valor: R\$ 275.743,20
Início Previsto: 31/12/2020		Término Previsto: 31/12/2023	Valor Global: R\$ 1.500.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 1 - ABRIGO			
Quantidade: 19.0 UN		Valor: R\$ 162.271,40	Início Previsto: 31/12/2020
			Término Previsto: 31/12/2023

Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: 2 - RESERVATÓRIO			
Quantidade: 19.0 UN	Valor: R\$ 5.515,89	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: 3 - FOSSA SÉPTICA			
Quantidade: 19.0 UN	Valor: R\$ 43.810,96	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: 4 - SUMIDOURO			
Quantidade: 19.0 UN	Valor: R\$ 16.320,24	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: 5 - FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO			
Quantidade: 19.0 UN	Valor: R\$ 4.417,50	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: 6 - PIA DE COZINHA			
Quantidade: 19.0 UN	Valor: R\$ 20.375,22	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: 7 - TANQUE DE LAVAR ROUPAS			
Quantidade: 19.0 UN	Valor: R\$ 19.632,89	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: 8 - CAIXA DE GORDURA			
Quantidade: 19.0 UN	Valor: R\$ 3.399,10	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 2.590,80
DESCRIÇÃO: PLACA DA OBRA		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 297.409,20
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Povoado Morro dos Caboclos no município de Trizidela do Vale - MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 300.000,00	PARCELA Nº: 1

MÊS DESEMBOLSO: Setembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.590,80	
DESCRIÇÃO: PLACA DA OBRA		
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 225.051,60	
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Povoado Morro dos Caboclos no município de Trizidela do Vale - MA.		
META Nº: 3	VALOR DA META: R\$ 348.307,20	
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Povoado Gavião no município de Trizidela do Vale - MA.		
META Nº: 4	VALOR DA META: R\$ 48.307,20	
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Povoado Iquará no município de Trizidela do Vale - MA.		
META Nº: 5	VALOR DA META: R\$ 275.743,20	
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Povoado Jiquiri no município de Trizidela do Vale - MA.		
VALOR DO REPASSE: R\$ 900.000,00		PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2022
META Nº: 4	VALOR DA META: R\$ 300.000,00	
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Povoado Iquará no município de Trizidela do Vale - MA.		
VALOR DO REPASSE: R\$ 300.000,00		PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE**

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 1 - ABRIGO					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Trizidela do Vale - MA					
CEP: 65727-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0258 - TRIZIDELA DO VALE			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 103,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 8.540,60	V.TOTAL:	R\$ 879.681,80
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 2 - RESERVATÓRIO					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Trizidela do Vale - MA					
CEP: 65727-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0258 - TRIZIDELA DO VALE			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 103,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 290,31	V.TOTAL:	R\$ 29.901,93
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 3 - FOSSA SÉPTICA					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Trizidela do Vale - MA					
CEP: 65727-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0258 - TRIZIDELA DO VALE			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 103,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.305,84	V.TOTAL:	R\$ 237.501,52
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 4 - SUMIDOURO					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Trizidela do Vale - MA					
CEP: 65727-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0258 - TRIZIDELA DO VALE			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 103,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 858,96	V.TOTAL:	R\$ 88.472,88
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 5 - FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Trizidela do Vale - MA					
CEP: 65727-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0258 - TRIZIDELA DO VALE			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 103,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 232,50	V.TOTAL:	R\$ 23.947,50
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 6 - PIA DE COZINHA					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Trizidela do Vale - MA					
CEP: 65727-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0258 - TRIZIDELA DO VALE			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 103,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.072,38	V.TOTAL:	R\$ 110.455,14
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 7 - TANQUE DE LAVAR ROUPAS					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Trizidela do Vale - MA					
CEP: 65727-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0258 - TRIZIDELA DO VALE			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 103,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.033,31	V.TOTAL:	R\$ 106.430,93
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 8 - CAIXA DE GORDURA					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Trizidela do Vale - MA					
CEP: 65727-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0258 - TRIZIDELA DO VALE			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 103,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 178,90	V.TOTAL:	R\$ 18.426,70
OBSERVAÇÃO:					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PLACA DA OBRA					FLS. 041
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio					RUB.
NATUREZA DA DESPESA: 449051					
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Trizidela do Vale - MA					
CEP: 65727-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0258 - TRIZIDELA DO VALE			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.295,40	V.TOTAL:	R\$ 5.181,60
OBSERVAÇÃO:					

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 1.500.000,00		

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comproverantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (2).pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CONVÊNIO 907893-2020 - TRIZIDELA DO VALE-MA.pdf

CV_907893_MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE_MA.pdf



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 046
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000

PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE – MA

PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA
OBJETO:	Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Trizidela do vale - MA
ENDEREÇO:	Trizidela do Vale - MA
BASE DE PREÇOS / DATA BASE:	SINAPI MA 11/2020 - VALOR COM DESONERAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE - MA

2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 042
RUB. _____

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0	IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO, ABRIGO DE ALVENARIA COM CALÇADA, VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CAIXA DE IMPEÇÃO E CAIXA DE DESCARGA						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m²	6,38	99059	R\$ 33,26	R\$ 41,58	R\$ 265,28
1.1.2	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	0,67	93358	R\$ 48,10	R\$ 60,13	R\$ 40,29
SUB-TOTAL							R\$ 305,57
1.2	FUNDAÇÕES						
1.2.1	Alicerce em pedra bruta arg	m³	0,58	101166	R\$ 418,72	R\$ 523,40	R\$ 303,57
1.2.2	Baldrame em alvenaria dobrada de tijolo cerâmico com furos	m³	0,29	101166	R\$ 418,72	R\$ 523,40	R\$ 151,79
SUB-TOTAL							R\$ 455,36
1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
1.3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento	m²	16,15	87507	R\$ 56,80	R\$ 71,00	R\$ 1.146,65
1.3.2	Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	0,25	101161	R\$ 151,90	R\$ 189,88	R\$ 47,47
SUB-TOTAL							R\$ 1.194,12
1.4	PAVIMENTAÇÃO						
1.4.1	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	1,98	95241	R\$ 19,52	R\$ 24,40	R\$ 48,31

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PE: 191.888.833 - 6
Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 048
RUB. _____

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
1.4.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área menor que 5m². AF 06/2014	m²	3,22	87246	R\$ 52,32	R\$ 65,40	R\$ 210,59
SUB-TOTAL							R\$ 258,90
1.5	COBERTURA						
1.5.1	Estrutura em madeira aparelhada, para telha cerâmica, apoiada em parede	m²	5,46	92539	R\$ 47,94	R\$ 59,93	R\$ 327,22
1.5.2	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido	m²	5,46	94201	R\$ 29,79	R\$ 37,24	R\$ 203,33
SUB-TOTAL							R\$ 530,55
1.6	REVESTIMENTO DE PAREDES						
1.6.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	26,60	87871	R\$ 16,20	R\$ 20,25	R\$ 538,65
1.6.2	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	26,60	87536	R\$ 26,58	R\$ 33,23	R\$ 883,92
1.6.3	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	26,60	87543	R\$ 20,39	R\$ 25,49	R\$ 678,03

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PI: 191.888.833 - 6
Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 049
RUB. _____

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%
NOVEMBRO/2020		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		TOTAL
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	
1.6.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m	m²	11,80	87269	R\$ 50,47	R\$ 63,09	R\$ 744,46
SUB-TOTAL							R\$ 2.845,06
1.7	CALÇADA						
1.7.1	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	0,12	93358	R\$ 48,10	R\$ 60,13	R\$ 7,22
1.7.2	Alicerce e baldrame em alvenaria de uma vez de tijolo cerâmico	m³	0,35	101165	R\$ 640,14	R\$ 800,18	R\$ 280,06
1.7.3	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	0,33	96995	R\$ 29,16	R\$ 36,45	R\$ 12,03
1.7.4	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	1,64	95241	R\$ 19,52	R\$ 24,40	R\$ 40,02
1.7.5	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	2,46	98681	R\$ 23,07	R\$ 28,84	R\$ 70,95
SUB-TOTAL							R\$ 410,28
1.8	ESQUADRIA DE MADEIRA						
1.8.1	Porta em madeira de lei, tipo almofada (0,60x2,10)m, esp = 3cm incluindo caixa, dobradiças e fechadura	unid	1,00	91295	R\$ 270,64	R\$ 338,30	R\$ 338,30
SUB-TOTAL							R\$ 338,30
1.9	SUPORE DE APOIO PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO						
1.9.1	Laje de concreto armado 1:3:4(cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m³	0,03	95954	R\$ 1.595,19	R\$ 1.993,99	R\$ 59,82
SUB-TOTAL							R\$ 59,82

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PI: 191.986.833 - 6
Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
1.10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
1.10.1	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para reservatório elevado (incluindo tubulações de alimentação, distribuição e descarga e extravasor com registros	unid	1,00	89957	R\$ 87,21	R\$ 109,01	R\$ 109,01
1.10.2	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	R\$ 38,82	R\$ 48,53	R\$ 48,53
1.10.3	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para caixa de descarga externa	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	R\$ 38,82	R\$ 48,53	R\$ 48,53
1.10.4	Torneira para lavatório em	unid	1,00	SINAPI INSUMOS - 7604	R\$ 12,62	R\$ 15,78	R\$ 15,78
1.10.5	Chuveiro comum em plástico	unid	1,00	SINAPI INSUMOS - 1368	R\$ 61,20	R\$ 76,50	R\$ 76,50
1.10.6	Registro de pressão bruto	unid	1,00	89349	R\$ 20,40	R\$ 25,50	R\$ 25,50
1.10.7	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para chuveiro	unid	1,00	89957	R\$ 87,21	R\$ 109,01	R\$ 109,01
SUB-TOTAL							R\$ 432,86
1.11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
1.11.1	Ponto de esgoto embutido para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 40 mm, inclusive, interligação à caixa sifonada	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	R\$ 71,34	R\$ 89,18	R\$ 89,18

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA - PI: 191.898.833 - 6
 Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
1.11.2	Ponto de esgoto embutido para vaso sanitário, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 100 mm, inclusive, coluna de ventilação, ligação para o tanque séptico e deste para o sumidouro e conexões	unid	1,00	89957	R\$ 87,21	R\$ 109,01	R\$ 109,01
1.11.3	Caixa sifonada com grelha, em PVC rígido soldável, medindo (100x100) mm, inclusive, interligação à caixa de inspeção	unid	1,00	89707	R\$ 21,02	R\$ 26,28	R\$ 26,28
1.11.4	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	unid	1,00	97897	R\$ 446,66	R\$ 558,33	R\$ 558,33
SUB-TOTAL							R\$ 782,80
1.12	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS						
1.12.1	Vaso sanitário sifonado de louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalação	unid	1,00	95469	R\$ 165,31	R\$ 206,64	R\$ 206,64
1.12.2	Caixa de descarga plástica de sobrepor (externa), com tubo de descarga e engate flexível	unid	1,00	SINAPI INSUMOS - 1030	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA - PE 191.888.833 - 6
 Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2903001/2023
FLS. 052
RUB. /

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
1.12.3	Lavatório louça branco suspenso 29,5x39cm ou equivalente padrão popular- fornecimento e instalação	unid	1,00	86904	R\$ 107,17	R\$ 133,96	R\$ 133,96
SUB-TOTAL							R\$ 375,60
1.13	INSTALAÇÃO ELETRICA						
1.13.1	Ponto de Luz	unid	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	R\$ 68,90	R\$ 86,13	R\$ 86,13
SUB-TOTAL							R\$ 86,13
1.14	PINTURAS						
1.14.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m²	22,10	88487	R\$ 8,84	R\$ 11,05	R\$ 244,21
1.14.2	Pintura a óleo, duas demãos	m²	3,15	79464	R\$ 14,71	R\$ 18,39	R\$ 57,93
SUB-TOTAL							R\$ 302,14
1.15	CAIXA DE INSPEÇÃO						
1.15.1	Locação convencional de o	m²	0,42	99059	R\$ 33,26	R\$ 41,58	R\$ 17,46
1.15.2	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	0,17	93358	R\$ 48,10	R\$ 60,13	R\$ 10,22
1.15.3	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento	m²	0,72	87507	R\$ 56,80	R\$ 71,00	R\$ 51,12
1.15.4	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	0,72	87871	R\$ 12,20	R\$ 15,25	R\$ 10,98

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - Pt. 101.808.833 - 6
Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2903001/2023
FLS. 053
RUB. _____

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
1.15.5	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	0,72	87536	R\$ 22,58	R\$ 28,23	R\$ 20,33
1.15.6	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	0,72	87543	R\$ 20,39	R\$ 25,49	R\$ 18,35
1.15.7	Laje de concreto armado pré-moldada de (0,50x0,50)m, com ferro CA60 de 4.6mm.	m³	0,01	95954	R\$ 1.595,19	R\$ 1.993,99	R\$ 19,94
1.15.8	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	0,16	95241	R\$ 19,52	R\$ 24,40	R\$ 3,90
1.15.9	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	0,16	98681	R\$ 23,07	R\$ 28,84	R\$ 4,61
1.15.10	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	0,17	96995	R\$ 29,16	R\$ 36,45	R\$ 6,20
SUB-TOTAL DO ITEM CAIXA DE INSPEÇÃO							R\$ 163,11
TOTAL DO ITEM BANHEIRO							R\$ 8.540,60
2.0	INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 310 LITROS, NA PARTE SUPERIOR DO ABRIGO INCLUINDO CONEXÕES EM PVC, CONFORME PROJETO						

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PI: 191.888.833-6
Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 054
RUB. F

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		TOTAL
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	
2.1	Aquisição e Instalação de Reservatório de polietileno, c/cap. 310 litros, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de boia, registros e conexões em PVC de 1/2"	und.	1,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	R\$ 232,25	R\$ 290,31	R\$ 290,31
TOTAL DO ITEM RESERVATÓRIO							R\$ 290,31
3.0	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES						
3.1	Locação convencional de o	m²	2,99	99059	R\$ 33,26	R\$ 41,58	R\$ 124,32
3.2	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	4,93	93358	R\$ 48,10	R\$ 60,13	R\$ 296,44
3.3	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento	m²	9,90	87507	R\$ 56,80	R\$ 71,00	R\$ 702,90
3.4	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	9,90	87871	R\$ 12,20	R\$ 15,25	R\$ 150,98
3.5	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	9,90	87536	R\$ 22,58	R\$ 28,23	R\$ 279,48

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PI: 191.898.833 - 6
Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 055
RUB. F

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		TOTAL
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	
3.6	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	9,90	87543	R\$ 20,39	R\$ 25,49	R\$ 252,35
3.7	Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m³	0,15	95954	R\$ 1.595,19	R\$ 1.993,99	R\$ 299,10
3.8	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	2,00	95241	R\$ 19,52	R\$ 24,40	R\$ 48,80
3.9	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	2,00	98681	R\$ 23,07	R\$ 28,84	R\$ 57,68
3.10	Tubos e conexões para esgoto em PVC 100mm	unid	2,00	89714	R\$ 35,33	R\$ 44,16	R\$ 88,32
3.11	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	0,15	96995	R\$ 29,16	R\$ 36,45	R\$ 5,47
TOTAL DO ITEM FOSSA SÉPTICA							R\$ 2.305,84
4.0	CONSTRUÇÃO DE SUMIDOURO CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES						
4.1	Locação convencional de ol	m²	1,13	99059	R\$ 33,26	R\$ 41,58	R\$ 46,99
4.2	Escavação manual em solo, prof.até 1,5M	m³	2,26	93358	R\$ 48,10	R\$ 60,13	R\$ 135,89
4.3	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento	m²	6,28	87507	R\$ 56,80	R\$ 71,00	R\$ 445,88

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - Pt: 191.998.833 - 6
Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
4.4	Laje de concreto armado 1:3:4 (cimento, areia e brita) com ferros CA 60 de 4,6 mm	m³	0,05	95957	R\$ 1.595,19	R\$ 1.993,99	R\$ 99,70
4.5	Tubos e conexões para esgoto em PVC 100mm	unid	2,00	89714	R\$ 35,33	R\$ 44,16	R\$ 88,32
4.6	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	0,07	96995	R\$ 29,16	R\$ 36,45	R\$ 2,55
4.7	Leito filtrante - fornecimen	m³	0,23	73873/002	R\$ 137,84	R\$ 172,30	R\$ 39,63
TOTAL DO ITEM SUMIDOURO.....							R\$ 858,96
5.0	DISTRIBUIÇÃO EM CADA DOMICILIO BENEFICIADO COM AS MSD, UM FILTRO DE BARRO COMUM DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADO DE TRÊS VELAS E UMA TORNEIRA PADRÃO PARA FILTRO						
5.1	Distribuição de um filtro comum de barro assado acompanhado de tres velas e torneira propria para filtro	unid	1,00	PESQUISA DE MERCADO	R\$ 186,00	R\$ 232,50	R\$ 232,50
TOTAL DO ITEM FILTRO COMUM DE BARRO.....							R\$ 232,50
6.0	INSTALAÇÃO DE PIA DE COZINHA EM AÇO INOX INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES						
6.1	Alvenaria em tijolos ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m²	3,32	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	R\$ 68,45	R\$ 85,56	R\$ 284,06
6.2	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	3,32	87872	R\$ 11,74	R\$ 14,68	R\$ 48,74

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PI: 191.998.833 - 8
Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATORIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
6.3	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparado manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	3,32	87550	R\$ 15,46	R\$ 19,33	R\$ 64,18
6.4	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparado manual da argamassa	m²	3,32	87543	R\$ 20,39	R\$ 25,49	R\$ 84,63
6.5	Pia aço inoxidável 130x0,60	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 1746	R\$ 175,60	R\$ 219,50	R\$ 219,50
6.6	Torneira Plástica 1/2" p/ pia	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 11822	R\$ 26,21	R\$ 32,76	R\$ 32,76
6.7	Joelho PVC soldável 90º água fria 20mm - fornecimento e instalação	und	2,00	89358	R\$ 4,53	R\$ 5,66	R\$ 11,32
6.8	Sifão flexível p/ pia e lavatório	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 6149	R\$ 11,84	R\$ 14,80	R\$ 14,80
6.9	Joelho PVC 90º esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	89724	R\$ 6,32	R\$ 7,90	R\$ 15,80
6.10	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou águas pluviais prediais DN 40mm	m	12,00	89448	R\$ 10,99	R\$ 13,74	R\$ 164,88
6.11	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm (NBR-5648)	m	6,00	89355	R\$ 11,44	R\$ 14,30	R\$ 85,80
6.12	Luva PVC soldável/rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	89371	R\$ 3,43	R\$ 4,29	R\$ 4,29

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA - PI: 191.898.833 - 6
 Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2909001/2023
FLS. 058
RUB. _____

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
6.13	Válvula em plástico branco 1.1/4" x 1.1/2" c/saída lisa 40mm p/ tanque	und	1,00	86879	R\$ 5,03	R\$ 6,29	R\$ 6,29
6.14	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m	m²	0,56	87269	R\$ 50,47	R\$ 63,09	R\$ 35,33
TOTAL DO ITEM PIA DE COZINHA....							R\$ 1.072,38
7.0	INSTALAÇÃO DE TANQUES DE LAVAR ROUPAS INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES						
7.1	Tanque monobloco de granitina ou marmorite. modelo popular com 1 esfregador	unid	1,00	86876	R\$ 155,79	R\$ 194,74	R\$ 194,74
7.2	Alvenaria em tijolos cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m²	3,32	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	R\$ 68,45	R\$ 85,56	R\$ 284,06
7.3	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	m²	3,32	87871	R\$ 12,20	R\$ 15,25	R\$ 50,63
7.4	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	3,32	87536	R\$ 22,58	R\$ 28,23	R\$ 93,72

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PI: 191.866.833 - 6
Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 059
RUB. _____

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
7.5	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa	m²	3,32	87543	R\$ 20,39	R\$ 25,49	R\$ 84,63
7.6	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	m²	3,32	88487	R\$ 8,84	R\$ 11,05	R\$ 36,69
7.7	Torneira Plástica 1/2" p/ pia	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 11822	R\$ 26,21	R\$ 32,76	R\$ 32,76
7.8	Joelho PVC soldável 90º água fria 20mm - fornecimento e instalação	und	2,00	89358	R\$ 4,53	R\$ 5,66	R\$ 11,32
7.9	Sifão flexível p/ pia e lavatório 3/4 x 1/2"	und	1,00	SINAPI INSUMOS - 6149	R\$ 11,84	R\$ 14,80	R\$ 14,80
7.10	Joelho PVC 90º esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	89724	R\$ 6,32	R\$ 7,90	R\$ 15,80
7.11	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou águas pluviais prediais DN 40mm	m	6,00	89448	R\$ 10,99	R\$ 13,74	R\$ 82,44
7.12	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm(NBR-5648)	m	6,00	89355	R\$ 11,44	R\$ 14,30	R\$ 85,80
7.13	Luva PVC soldável/rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	89371	R\$ 3,43	R\$ 4,29	R\$ 4,29
7.14	Válvula em plástico branco 1.1/2" x 1.1/2" c/saída lisa 40mm p/ tanque	und	1,00	86879	R\$ 5,03	R\$ 6,29	R\$ 6,29

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - P: 191.866.833 - 6
Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 060
RUB.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
7.15	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m	m²	0,56	87269	R\$ 50,47	R\$ 63,09	R\$ 35,34
TOTAL DO ITEM TANQUE DE LAVAR ROUPAS....							R\$ 1.033,31
8.0	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 18 LITROS INCLUINDO INTALAÇÕES SANITÁRIAS						
8.1	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 40mm com tampa - fornecimento e instalação	und	1,00	98102	R\$ 143,12	R\$ 178,90	R\$ 178,90
TOTAL DO ITEM DA CAIXA DE GORDURA....							R\$ 178,90
	TOTAL DE UMA UNIDADE DE MSD COM BDI (25,00%)						R\$ 14.512,80
	TOTAL DE UNIDADES DE MSD's COM BDI		103,00	unidades			R\$ 1.494.818,40
9.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO FUNASA						
9.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	24,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	R\$ 172,72	R\$ 215,90	R\$ 5.181,60
	TOTAL DA PLACA COM BDI (25,00%)	und	4,00				R\$ 5.181,60
	TOTAL GERAL (MSD's + PLACA)						R\$ 1.500.000,00

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PI: 191.556.533 - 6
Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020

ENC.SOCIAIS: 87,61%

BDI: 25,00%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.0 IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO, ABRIGO DE ALVENARIA COM CALÇADA, VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CAIXA DE IMPEÇÃO E CAIXA DE DESCARGA						
1.10 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
1.10.2	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório			UNID		un
1.10.3	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório					
	COMPOSIÇÃO SINTÉTICA					
	MÃO-DE-OBRA			QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,30	16,28	4,88
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,30	12,16	3,64
	MATERIAL			QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
122	SINAPI INSUMOS	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	un	0,30	45,16	13,55
400	SINAPI INSUMOS	Abraçadeira tipo U, d=26mm (3/4") c/ fixações, p/ tubo galvanizado	un	1,00	1,30	1,30
20082	SINAPI INSUMOS	Solucao limpadora pvc	un	0,12	15,28	1,83
13	SINAPI INSUMOS	Estopa	kg	0,26	10,39	2,70
3767	SINAPI INSUMOS	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	un	1,00	0,48	0,48
9868	SINAPI INSUMOS	Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, agua fria (nbr-5648)	m	1,00	2,98	2,98
RESUMO DA COMPOSIÇÃO				CUSTO TOTAL		
				EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	ENCARGO SOCIAL
				0,00	8,52	7,46
						22,84
						0,00
						38,82

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PE: 191.999.893-8
Visto: 121638 MA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 061
RUB. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020

ENC.SOCIAIS: 87,61%

BDI: 25,00%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.11 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								
1.11.1 Ponto de esgoto embutido para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 40 mm, inclusive, interligação à caixa sifonada								
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA						UNID	un	
MÃO-DE-OBRA						QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,00	15,80		15,80
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,40	12,16		4,86
MATERIAL						QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
122	SINAPI INSUMOS	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas		un	0,43	45,16		19,19
20078	SINAPI INSUMOS	Pasta lubrificante p/ pvc je		un	0,05	16,53		0,83
20082	SINAPI INSUMOS	Solucao limpadora pvc		un	0,13	15,28		1,99
3516	SINAPI INSUMOS	Joelho pvc sold 45g bb p/ esg predial dn 40mm		un	1,00	0,72		0,72
3517	SINAPI INSUMOS	Joelho pvc sold 90g bb p/ esg predial dn 40mm		un	1,00	2,51		2,51
3767	SINAPI INSUMOS	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)		un	0,20	0,48		0,10
9835	SINAPI INSUMOS	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (nbr5688)		m	2,00	3,62		7,24
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						CUSTO TOTAL		
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	ENCARGO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO		
		0,00	20,66	18,10	32,58	0,00		71,34

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PI: 191.866.833 - 8
Visto: 121636 MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020

ENC.SOCIAIS: 87,61%

BDI: 25,00%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.13 INSTALAÇÃO ELETRICA						UNID		un
1.13.1 Ponto de luz		COMPOSIÇÃO SINTÉTICA				QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
MÃO-DE-OBRA								
88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				h	1,00	16,43	16,43
88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				h	1,00	12,16	12,16
MATERIAL						QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
939 SINAPI INSUMOS	Fio rígido, isolacao em pvc 450/750v 2,5mm2				m	4,00	1,43	5,72
2688 SINAPI INSUMOS	Eletroduto pvc flexivel corrugado 25mm tipo tigreflex ou equiv				m	4,00	1,27	5,08
12001 SINAPI INSUMOS	Caixa pvc octogonal - 4"				un	1,00	3,43	3,43
20111 SINAPI INSUMOS	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m				un	0,137	7,50	1,03
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	ENCARGO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
		0,00	28,59	25,05	15,26	0,00	68,90	

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - Pt: 191.988.833 - 6
Visto: 121638 MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020

ENC.SOCIAIS: 87,61%

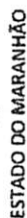
BDI: 25,00%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

2.0 INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 310 LITROS, NA PARTE SUPERIOR DO ABRIGO INCLUINDO CONEXÕES EM PVC, CONFORME PROJETO						
2.1 Aquisição e Instalação de Reservatório de polietileno, c/cap. 310 litros, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bola, registros e conexões em PVC de 1/2"						
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA						
MÃO-DE-OBRA				UNID		un
88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	QTD	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL
			1,00	15,80		15,80
88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	12,16		12,16
MATERIAL				QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
3146 SINAPI INSUMOS	Fita veda rosca 18mm	un	1,00	3,15		3,15
4950 ORSE	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, cilíndrica, 310 litros	un	1,00	140,00		140,00
95 SINAPI INSUMOS	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 20 mmx 1/2", para caixa d'agua	un	1,00	7,78		7,78
96 SINAPI INSUMOS	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 25 mmx 3/4", para caixa d'agua	un	1,00	8,94		8,94
99 SINAPI INSUMOS	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 50 mm	un	1,00	18,99		18,99
10498 SINAPI INSUMOS	Massa para vidro	kg	0,10	9,32		0,93
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	ENCARGO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO
		0,00	27,96	24,50	179,79	0,00
						232,25

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PE 191.896.833 - 8
Visto: 121536 MA

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 29050012023
FLS. 064
RUB. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALCADA.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%
--	---------------------	-------------

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
m ²	1,00	16,28	16,28
m ²	1,00	12,16	12,16
UNID	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
kg	5,00	0,68	3,40
m ³	0,06	30,91	1,89
un	20,00	0,49	9,80
CUSTO TOTAL			68,45

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PT: 181.956.833 - 0
Visto: 121536 MA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 065
RUB. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

9.0 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO FUNASA									
9.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado								
	MÃO-DE-OBRA								
88262 SINAPI	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,50	16,08	8,04				
			0,50	12,16	6,08				
	MATERIAL								
94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5-4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
4417 SINAPI INSUMOS	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,01	257,00	2,57				
4491 SINAPI INSUMOS	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,00	4,42	4,42				
4813 SINAPI INSUMOS	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M²	2,00	5,73	11,46				
5075 SINAPI INSUMOS	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	1,00	300,00	300,00				
			0,037	13,48	0,50				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					CUSTO TOTAL				
					345,44				

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 066
RUB.

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PE: 191.098.833 - 6
Visto: 121636 MA



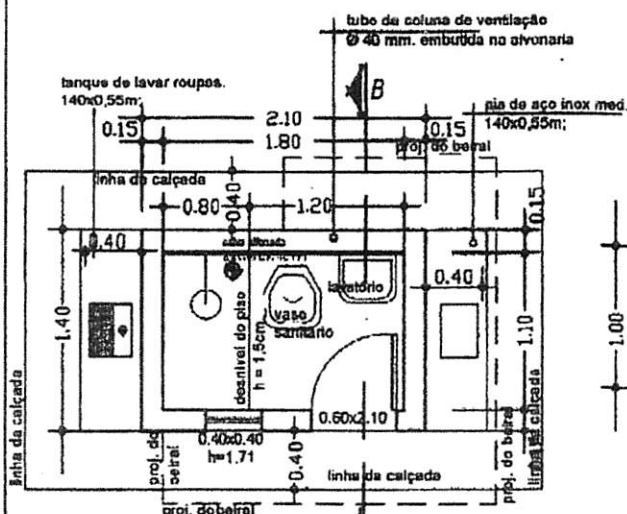
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.				
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020		ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%	→ QUANTIDADE: 103,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - MÓDULOS SANITÁRIOS

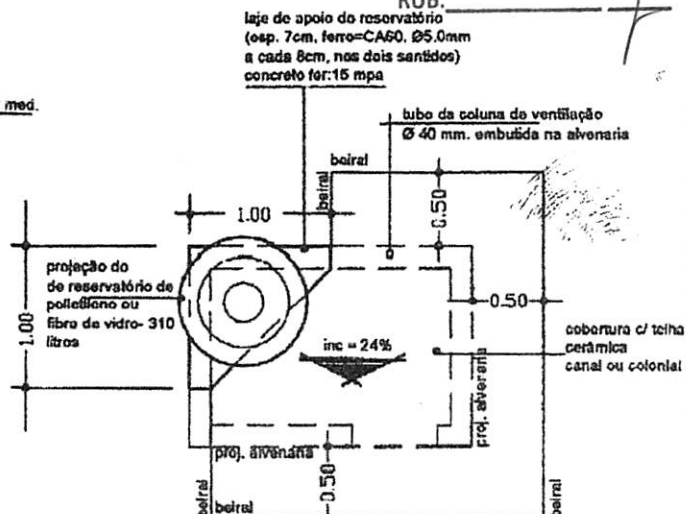
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	QTD.	PERÍODO DE EXECUÇÃO					PESO
				TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	
	MÓDULOS SANITÁRIOS	14.512,80		1.500.000,00					100,0
				1.494.818,40					
1.0	IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO, ABRIGO DE ALVENARIA COM CALÇADA, VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CAIXA DE IMPEÇÃO E CAIXA DE DESCARGA	8.540,60	103	879.681,80	20%	20%	20%	20%	58,65
					175.936,36	175.936,36	175.936,36	175.936,36	
2.0	INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 310 LITROS, NA PARTE SUPERIOR DO ABRIGO INCLUINDO CONEXÕES EM PVC, CONFORME PROJETO	290,31	103	29.901,93	20%	20%	20%	20%	1,99
					5.980,39	5.980,39	5.980,39	5.980,39	
3.0	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES	2.305,84	103	237.501,52	20%	20%	20%	20%	15,83
					47.500,30	47.500,30	47.500,30	47.500,30	
4.0	CONSTRUÇÃO DE SUMIDOURO CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES	858,96	103	88.472,88	20%	20%	20%	20%	5,90
					17.694,58	17.694,58	17.694,58	17.694,58	
5.0	DISTRIBUIÇÃO EM CADA DOMICÍLIO BENEFICIADO COM AS MSD, UM FILTRO DE BARRO COMUM DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADO DE TRÊS VELAS E UMA TORNEIRA PADRÃO PARA FILTRO	232,50	103	23.947,50	20%	20%	20%	20%	1,60
					4.789,50	4.789,50	4.789,50	4.789,50	
6.0	INSTALAÇÃO DE PIA DE COZINHA EM AÇO INOX INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES	1.072,38	103	110.455,14	20%	20%	20%	20%	7,36
					22.091,03	22.091,03	22.091,03	22.091,03	
7.0	INSTALAÇÃO DE TANQUES DE LAVAR ROUPAS INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES	1.033,31	103	106.430,93	20%	20%	20%	20%	7,10
					21.286,19	21.286,19	21.286,19	21.286,19	
8.0	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 18 LITROS INCLUINDO INTALAÇÕES SANITÁRIAS	178,90	103	18.426,70	20%	20%	20%	20%	1,23
					3.685,34	3.685,34	3.685,34	3.685,34	
9.0	PLACA DA OBRA			5.181,60	100%				
	PLACA DA OBRA	1.295,40	4	5.181,60	5.181,60				0,35
	Subtotal:			1.500.000,00	304.145,28	298.963,68	298.963,68	298.963,68	
	Total acumulado:			1.500.000,00	304.145,28	603.108,96	902.072,64	1.201.036,32	100,00

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PE 101.868.633 - 6
Visto: 121536 MA



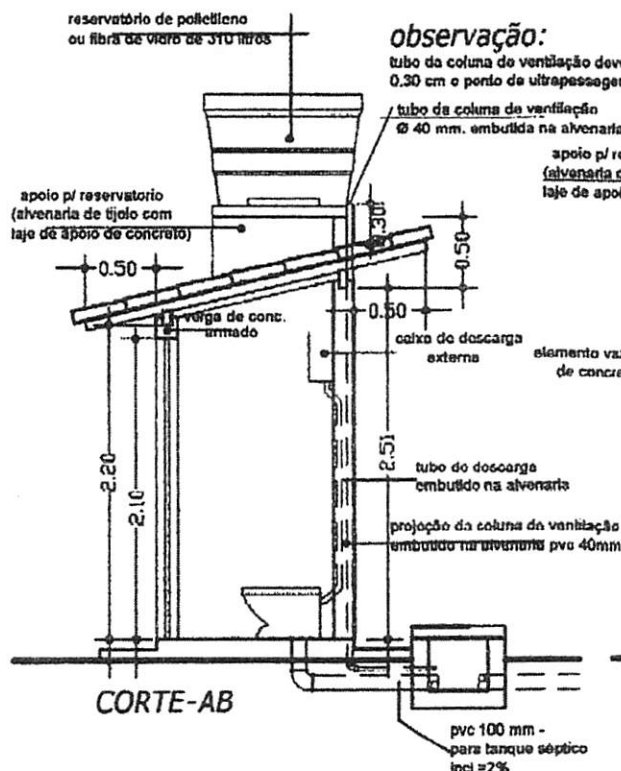
PLANTA BAIXA
observação:

O piso além de atender ao traço das especificações técnicas deverá ter o calçamento no sentido da ex. sifonada. No recebimento, deverá ser feito por parte de fiscalização e teste de calçamento.

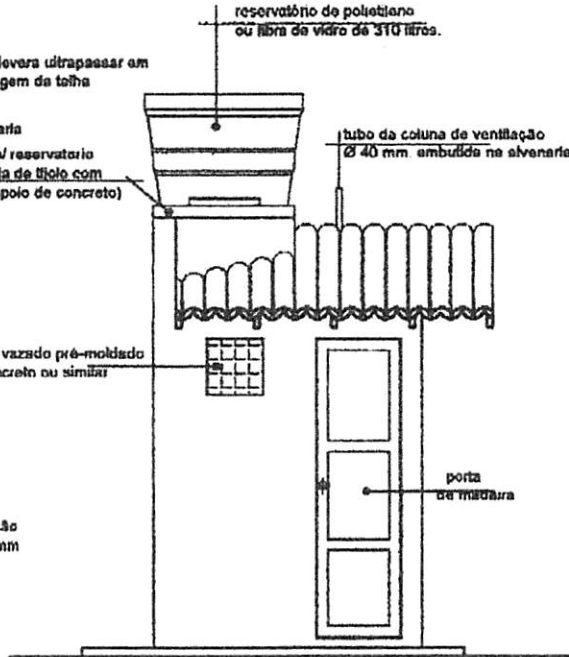


PLANTA DE COBERTURA
observação:

os frechais terão as mesmas dimensões dos cubros e não deverão ter nós, brancos e empenas



CORTE-AB

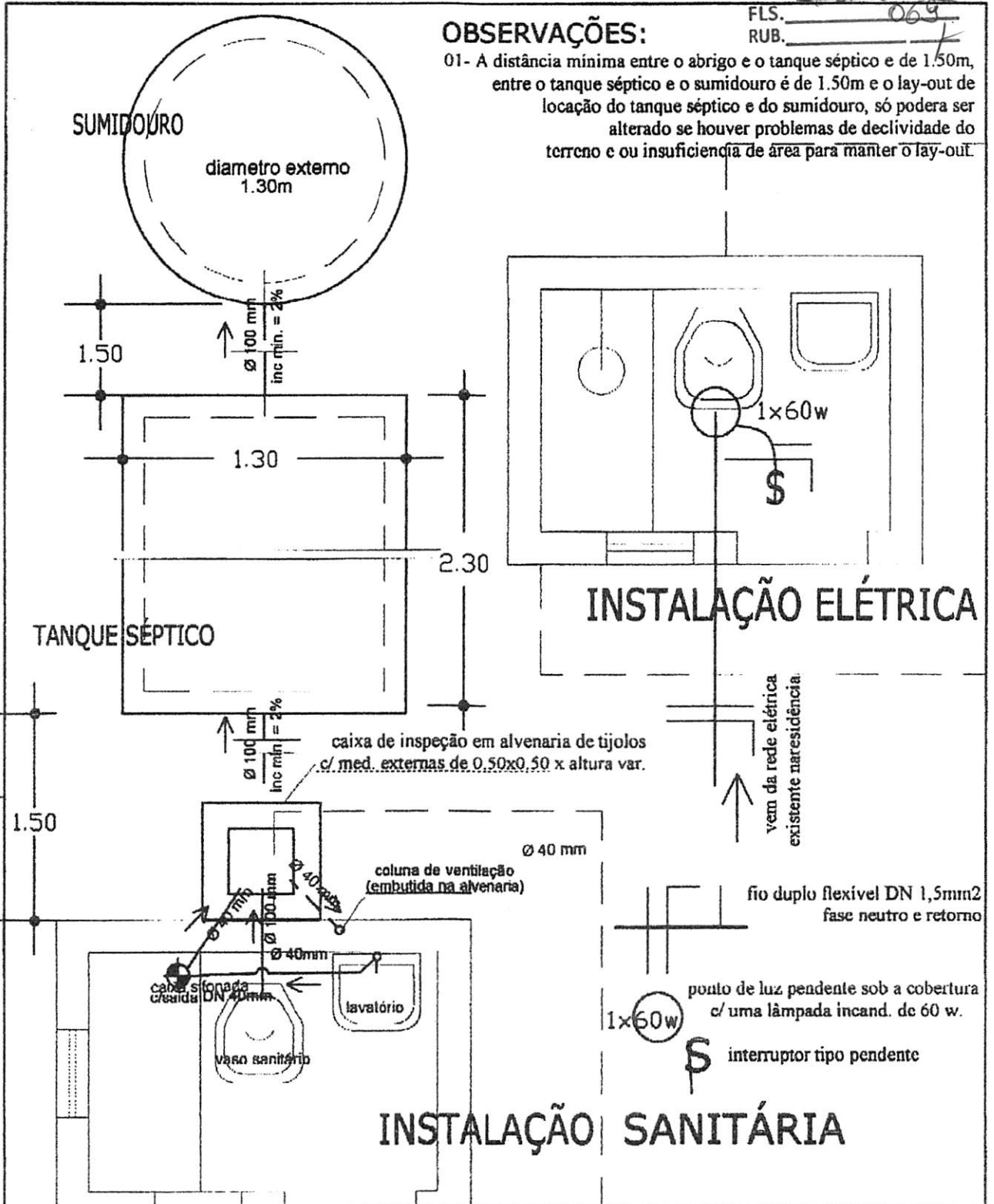


FACHADA PRINCIPAL

entidade:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA	
Projeto DE DE: IMPLANTAÇÃO MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2 (v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)			
Projeto:	PROJETO ARQUITETÔNICO P. BAIXA, CORTE, FACHADA E COBERTURA		prancha nº
Município Localidade:	TRIZIDELA DO VALE (MA)		01/06
escala:	1:50	desenho:	data: FEV/2021

OBSERVAÇÕES:

01- A distância mínima entre o abrigo e o tanque séptico e de 1.50m, entre o tanque séptico e o sumidouro é de 1.50m e o lay-out de locação do tanque séptico e do sumidouro, só podera ser alterado se houver problemas de declividade do terreno e ou insuficiência de área para manter o lay-out.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA

Título: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

Projeto: INSTALAÇÃO SANITÁRIA E ELÉTRICA

Município Localidade:
TRIZIDELA DO VALE (MA)

escala: 1:25

desenho:

resp. técnico:

Jonathan Z. de Oliveira
Engenheiro CREA - PE 161.985.223-0
Visto: 121838 MA

prancha nº

02/06

data: FEV/2021

ALTURAS EM RELAÇÃO AO PISO

reg. de gaveta de
alimentação=1.80m, reg. de pressão
do chuveiro = 1.00m. chuveiro =
2.10m.
caixa de descarga = 1.80m.
lavatório = 0.65m.

t.b. - torneira de boia
r.g. - registro de gaveta

reservatório de
polietileno ou
fibra de vidro
310 litros

descarga
(limpeza)
Ø 20mm.

extravasor (ladrão)
Ø 20mm

rg

rg

rg

rg

rg

rg

rg

rg

rg

rg

rg

rg

rg

rg

rg

rg

rg

rg

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

20mm

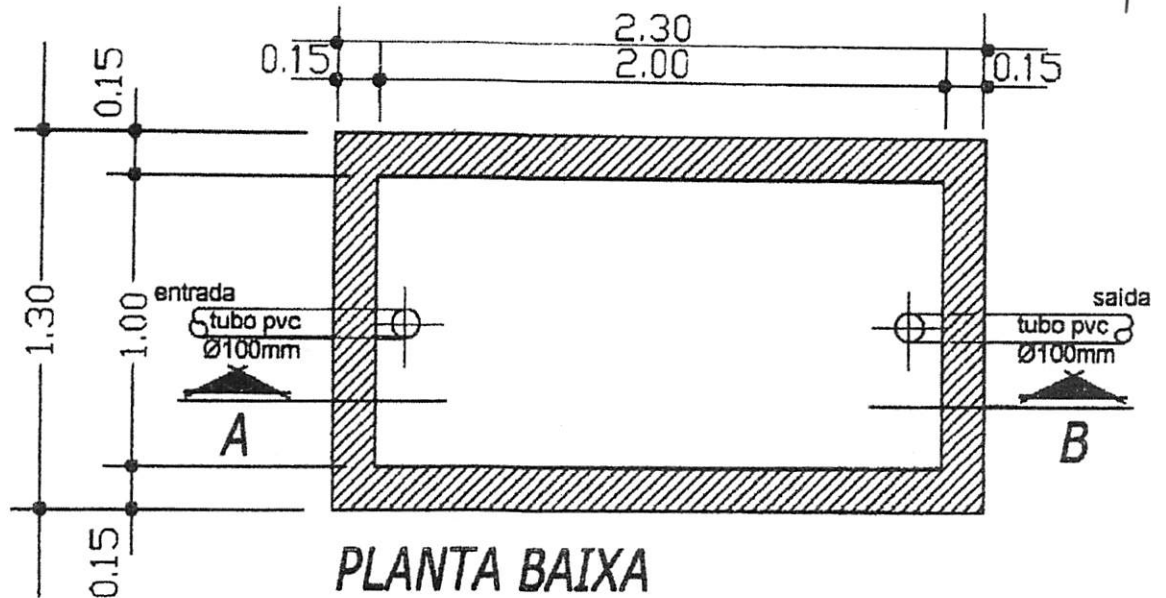
20mm

20mm

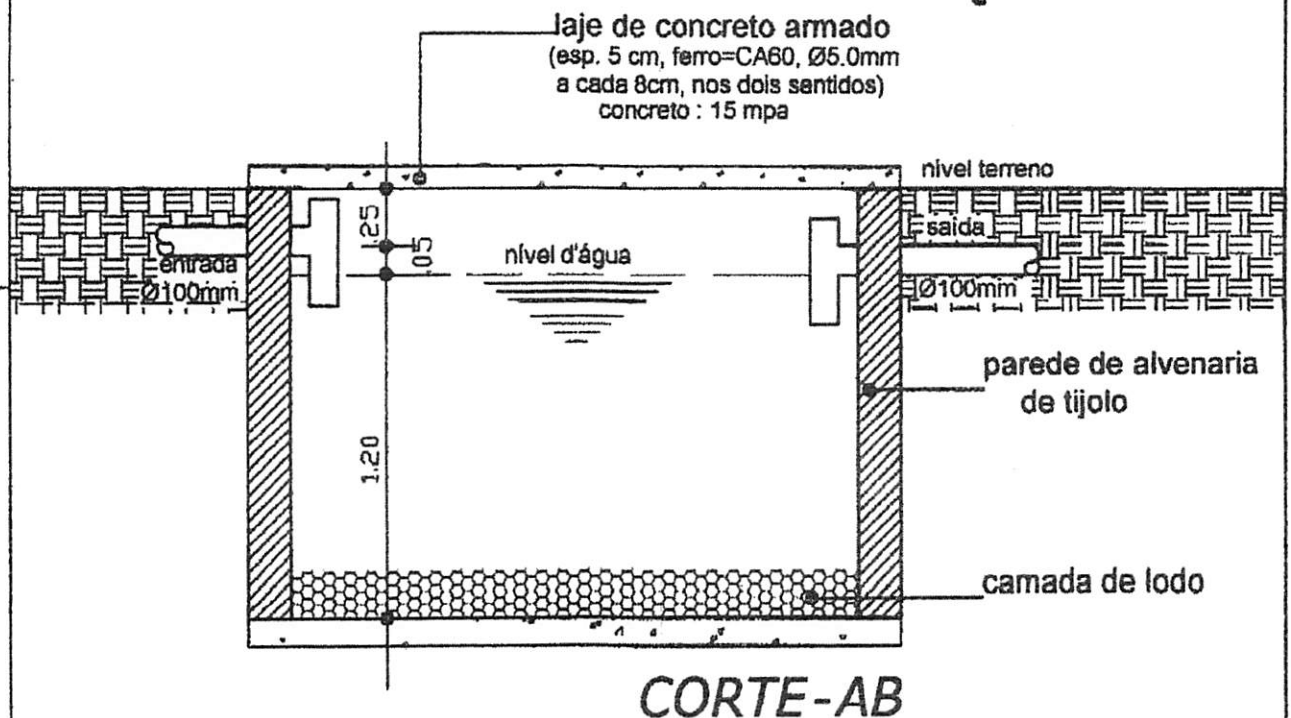
20mm

20mm

20mm



TANQUE SÉPTICO



entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA

Titulo: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**
 (v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pla de cozinha e filtro ceramico)

Projeto: **TANQUE SÉPTICO**
 Planta Baixa e Corte

Município Localidade:

TRIZIDELA DO VALE (MA)

Jonathan L. de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA: RJ 181.998.693-6
 Viato: 121E38 MA

resp. técnico:

prancha nº

04/06

escala

1:2

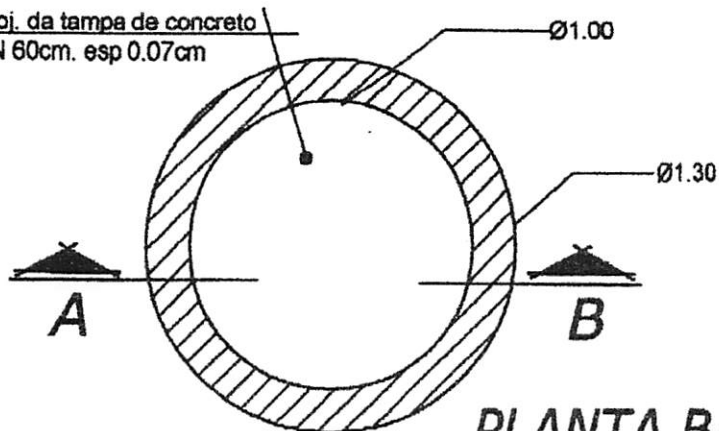
desenho:

data:

FEV/2021

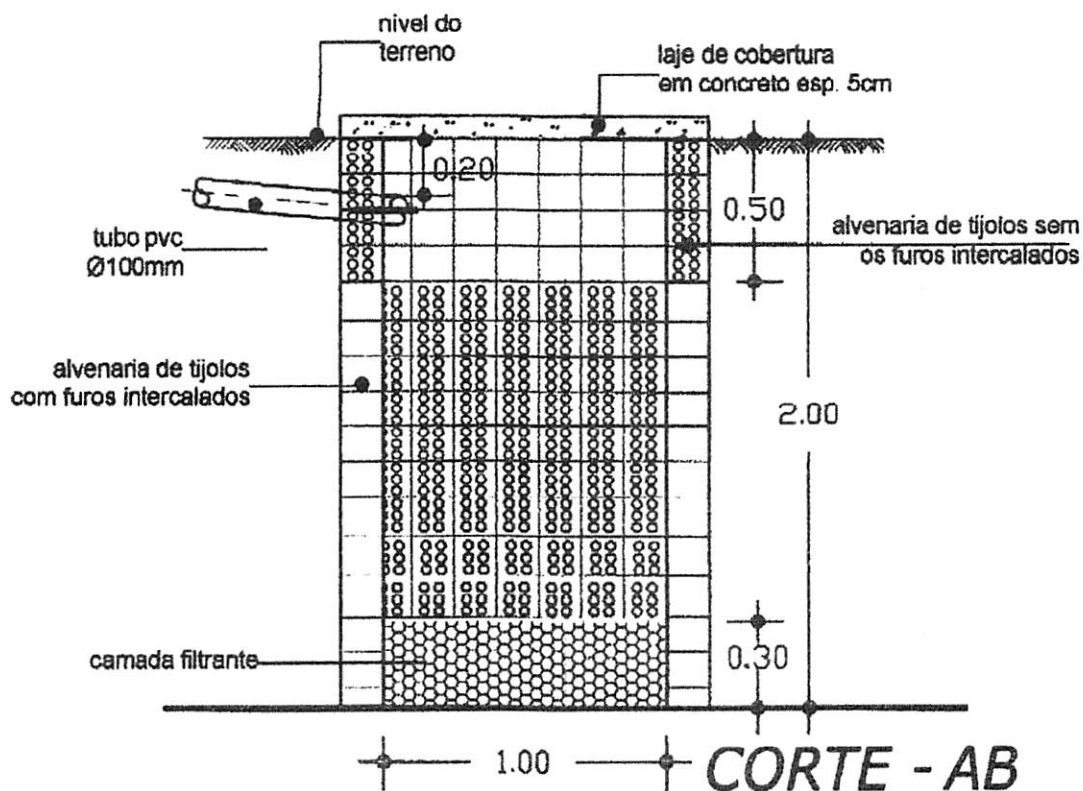
Proj. da tampa de concreto
DN 60cm. esp 0.07cm

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 072
RUB. _____



PLANTA BAIXA

SUMIDOURO DE ALVENARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA

título:

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR
TIPO 2**

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

Projeto: SUMIDOURO DE ALVENARIA
Planta Baixa e Corte

Município Localidade: TRIZIDELA DO VALE (MA)

escala: 1:25

desenho:

Jonathan L. de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/Pl: 191.958.833 - 8
Visto: 121536 MA

prancha nº

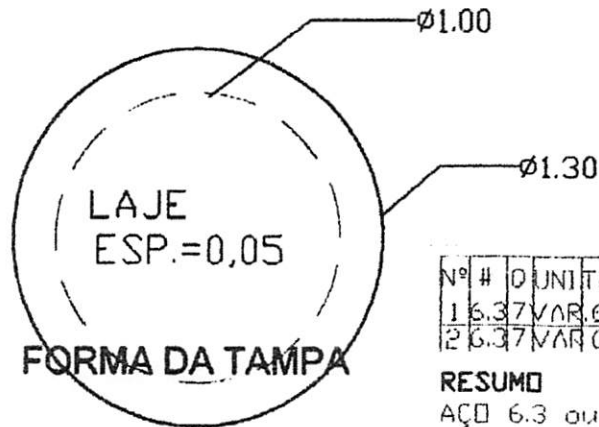
resp. técnico.

data:

FEV/2021

05/06

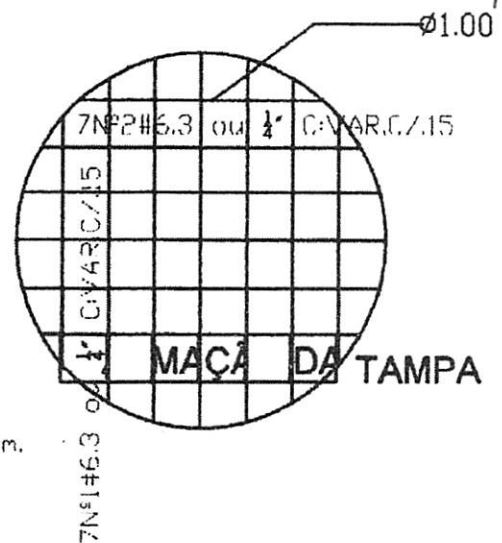
SUMIDOURO: DETALHE DA FERRAGEM



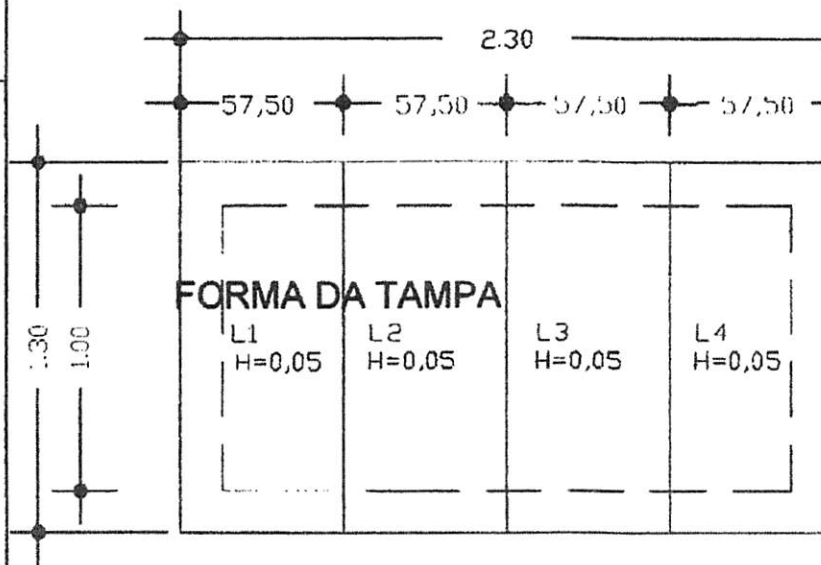
Nº	#	Q	UNIT	TOTAL
1	6.37	VAR.	6.65	
2	6.37	VAR.	6.65	

RESUMO

AÇO 6.3 ou 1/4"
COMP. TOTAL 13.30m.
PESO 3,325Kg.



TANQUE SÉPTICO: DETALHE DA FERRAGEM



Nº	#	Q	UNIT	TOTAL
1	6.36	55	3.30	
2	6.35	1.26	6.30	

6Nº 5.6.3 ou 1/4" C.55m. C/25

RESUMO PARA UMA PLACA

AÇO 6.3 ou 1/4"
COMP. TOTAL 9.60m
PESO 2,400Kg

RESUMO PARA AS 4 PLACAS

AÇO 6.3 ou 1/4"
COMP. TOTAL 38.40
PESO 9,600Kg.

entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA

título: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**
(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

Projeto: **FERRAGEM DO TANQUE SÉPTICO E DO SUMIDOURO**

Município Localidade: **TRIZIDELA DO VALE (MA)**

escala: **1:2**

desenho:

Jonathan L. de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PI: 191.988.833 - 6
Visto: 21/03/2021

resp. técnico:

data: **FEV/2021**

prazo nº

06/06



Trabalho e desenvolvimento

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ nº 01.558.070/0001-22
Endereço Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Bairro Aeroporto

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE 103 MELHORIAS SANITÁRIAS, DOMICILIARES A SEREM IMPLANTADAS NESTE MUNICÍPIO.

1-EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Trizidela do Vale era um bairro do município de Pedreiras, que foi emancipado a cidade em 10 de novembro de 1994. Forma, com a vizinha Pedreiras, uma conurbação de aproximadamente 60 mil habitantes, divididas pelo Rio Mearim, através da ponte metálica Francisco Sá.

Apesar de historicamente dependente de Pedreiras, o município já respira ares de independência econômica em vários setores. O município conta com sua própria agência dos Correios, Banco do Brasil e é sede da 2ª Companhia do 6º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, responsável por toda a região do Médio Mearim.

Foi elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Trizidela do Vale, pela lei estadual nº 6164, de 10-11-1994, desmembrado de Pedreiras, onde era o povoado de Trizidela.

No Maranhão, trizidela geralmente é considerada a parte menos importante, em termos de comércio, de uma cidade e que fica do outro lado de uma ponte sobre um rio. É como um bairro do outro lado de um rio em relação ao centro da cidade.

Sua população, de acordo com dados preliminares do Censo Demográfico 2015, é de 20 891 habitantes.

Todos os anos durante o período chuvoso, a cidade sofre com alagamentos por se situar às margens do Rio Mearim. Boa parte do município fica alagado, causando vários transtornos à sua população e ao comércio local.

O município está localizado na Mesorregião do Centro Maranhense e Microrregião do Médio Mearim.

3-CLIMA

O clima em Trizidela do Vale é tropical com estação seca. O verão tem muito mais pluviosidade que o inverno. A classificação do clima é Aw segundo a Köppen e Geiger. A temperatura média anual é 27.0 °C. Pluviosidade média anual de 1600 mm.

4-ECONOMIA

A economia da cidade é de subsistência voltada para o comércio local. O município é rico em recursos (hídricos, pecuária, agrícola,...).

5-LOCALIZAÇÃO

Trizidela do Vale se situa a 3 km a Norte-Oeste de Pedreiras a maior cidade nos arredores. Situado a 64 metros de altitude, de Trizidela do Vale tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 4° 34' 0" Sul, Longitude: 44° 37' 37" Oeste.

6-DADOS POPULACIONAIS

De acordo com os Resultados do último Censo de 2010, realizado pelo IBGE, a população do município de Trizidela do Vale tem cerca de 21.998 habitantes.

7-MÃO-DE-OBRA

A sede do município de Trizidela do Vale não dispõe de mão-de-obra qualificada na área de construção civil, porém para a execução das obras oriundas deste convênio, será necessário a contratação de trabalhadores de outras áreas como São Luís.

8-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Em Trizidela do Vale o comércio é pequeno e não fornece materiais para obras de saneamento, como tubos, conexões, etc. Para a execução das obras poucos materiais poderão ser adquiridos na sede do município. Para a execução desta obra 90% dos materiais deverão ser adquiridos em outras praças ou mesmo a capital São Luís.

9-FIRMAS DE ENGENHARIA

O município não dispõe de Firms de Engenharia legalmente instaladas sendo, necessário contratá-las em outras praças mais desenvolvidas, ou mesmo a capital São Luís.

10-ENERGIA ELÉTRICA

A sede do município, assim como no Gavião, Iguará, Jiquiri e Morros Dos Cabocos, são servidos por energia elétrica fornecida pela CEMAR, em baixa e alta tensão, trifásica, bifásica e monofásica de 220, 440 e 380 Volts.

11-CONDIÇÕES SANITÁRIAS

Na sede do município, onde serão construídas as melhorias, já dispõe de Sistemas de Abastecimento de água, entretanto sem esgotamento sanitário.

ÁGUA - A sede de Município de Trizidela do Vale conta com sistema de distribuição d' água, gerenciado pela CAEMA, concessionária estadual, com taxa de cobertura em torno de 65%.

LIXO - Existe coleta de lixo na sede do Município que é feito por carroças e caçambas, entretanto ainda não dispõe de um local adequado para o tratamento adequado, o lixo é recolhido e depositado em um terreno fora do perímetro urbano.

ESGOTO - Não existe sistema de esgotamento sanitário na sede do Município, onde serão construídas as Melhorias Sanitárias na maioria das residências não existe o sistema de tratamento do esgoto e os dejetos humanos são expostos no solo contaminado-os e quando das chuvas, são carreados para o leito dos mananciais superficiais ou até mesmo para os poços sem proteção sanitária, dos quais a população utiliza para o consumo diário. Este hábito tem gerado uma série de doenças entéricas de transmissão hídrica como diarreias infecciosas, que atingem principalmente as crianças.



12-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

No município de Trizidela do Vale, a agricultura é utilizada apenas como subsistência. O comércio é considerado de pequeno porte, pois ainda depende de alguns municípios vizinhos mais desenvolvidos, ou mesmo a capital São Luís.

13-SITUAÇÃO CULTURAL

Assim como o resto do Maranhão, a cultura de Trizidela do Vale é muito rica e é expressiva em todas as épocas do ano, chegando ao apogeu no mês de junho quando o arraial mais famoso da região abre suas portas apresentando as danças típicas da cidade e dos povoados que compõem o município. Destacam-se as danças de bumba-meu-boi, as quadrilhas juninas, tambor de crioula, dança da mangaba, cacuriá, carimbó, dentre outras manifestações culturais importantes. Os terreiros de Mina, Candomblé e Umbanda se espalham em todo o município e faz parte da cultura local.

14-SITUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

O município dispõe para atendimento de sua população de 02 Hospitais, existe Postos de Saúde em funcionamento assim como conta com equipes do PSF. Os casos mais graves de saúde são encaminhados para os municípios vizinhos de maior porte, ou mesmo a capital São Luís.

SISTEMA PROPOSTO

01-INTRODUÇÃO

Em função das precárias situações sanitárias principalmente da zona rural e da periferia da zona urbana da sede do município, a incidência de doenças parasitárias, que acometem principalmente as famílias menos favorecidas, é bastante elevada, o que vem onerando consideravelmente o custo com tratamento da saúde pública. Esta situação tem contribuído decisivamente com o baixo nível de qualidade de vida das pessoas e estender as ações de saneamento básico intradomicílio torna-se, portanto, uma poderosa arma na busca de melhores níveis de saúde e de vida para o homem, considerando o poder de interferência desta ação na mudança do quadro epidemiológico do município e a sua contribuição para a proteção e preservação do meio ambiente.

02-OBJETIVO

A realização deste projeto tem o objetivo, ao evitar a contaminação do solo, do homem e das águas de abastecimento e contribuir decisivamente com a prevenção de uma série de doenças como Febre Tifóide e Para tifóide, Disenteria Bacilar, Cólera, Gastroenterite aguda e diarreias, Hepatite A e B, e Disenteria amebiana, e conseqüentemente, aumentar as vidas médias do homem, proporcionando-lhe melhores condições de sobrevivência.

03-PROPOSTA DE SOLUÇÃO

Considerando que a qualidade da saúde pública depende fundamentalmente da saúde preventiva, e que a falta de saneamento gera incidências elevadas de doenças que poderiam ser evitadas. O município de Trizidela do Vale, pleiteia construir 103 (cento e três) Melhorias Sanitárias Domiciliares, que serão compostas por: Banheiro com reservatório elevado de 310 litros, chuveiro, lavatório e vaso sanitário; Tanque Séptico e Sumidouro beneficiando diretamente 297 habitantes em sua grande maioria de baixa renda.

A solução adotada para este projeto, que tem como proposta dar destinação adequada aos dejetos humanos, permitira um tratamento primário do esgoto domiciliar, para em seguida após o

tratamento anaeróbico o líquido convergir para um sumidouro, onde será absorvido pelo solo e que o solo possui um bom nível de absorção

A execução deste projeto possibilitará ao município um melhor controle da situação sanitária existente, possibilitando desta forma melhores condições de vida à população rural.

04-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Os elevados custos da implantação de um sistema público e coletivo de esgotamento sanitário e os constantes problemas causados pela falta de um destino adequado dos dejetos humanos neste município levaram-nos a propor a solução individual de esgotamento sanitário, através da implantação de privadas higiênicas com fossa séptica, que além de eficiente, possui um baixo custo se relacionado à solução coletiva.

05-ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do projeto deverá seguir rigorosamente suas especificações, em uma única etapa, abrangendo a construção dos abrigos, construção do tanque séptico, construção do sumidouro e instalações hidro-sanitárias. A construção deverá ser executada em duas etapas obedecendo ao cronograma de desembolso, sendo que cada etapa deverá ter seu percentual de obra concluída integralmente, para poder iniciar a etapa subsequente até a conclusão final da obra definitivamente, ou seja, 100%.

06-CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO

O custo de implantação deste projeto está orçado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), está prevista a participação da União com recursos oriundos de Emenda Parlamentar (Funasa). Nos custos estão incluídos os seguintes insumos: materiais, mão de obra, impostos, encargos sociais e BDI de 25 %.

Durante a construção, a obra será supervisionada por técnicos da secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal e acompanhada através de fiscalização periódica de técnicos da Funasa-MA.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ nº 01.558.070/0001-22

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE 103 MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES, CONJUNTO SANITÁRIO (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

APRESENTAÇÃO:

O presente projeto tem por objetivo a construção de melhorias sanitárias domiciliares, no município de Trizidela do Vale, visando a dotar as residências com este tipo de melhoria, uma vez que a grande maioria das residências ainda estão desprovidas de soluções adequadas para o destino final e tratamento dos dejetos sanitário domiciliares.

Não receberão as melhorias, as residências que já tenham o benefício e a construção das melhorias, devesse obedecer fielmente a Lista de beneficiário integrante do processo.

A cada item da Planilha Orçamentária corresponde um item das Especificações Técnicas.

OBJETIVO:

Estas especificações técnicas visam estabelecer condições imprescindíveis ao desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção de módulos sanitários, a serem construídos no município.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

As Melhorias Sanitárias são compostas de conjunto sanitário (vaso sanitário, lavatório e chuveiro), reservatório elevado de 310 litros, tanque séptico, sumidouro, filtro de barro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, caixa de inspeção e calçada. Para sua implantação é necessário que a residência disponha de sistema de abastecimento de água e também de terreno que possibilite a construção.

O sumidouro deve ser construído em locais onde não haja a possibilidade de contaminação do lençol freático, não sendo permitida sua construção em locais sujeitos às inundações.

A fim de evitar a contaminação dos poços e fontes de abastecimento de água, será adotada uma distância mínima de segurança, estimada em 40 metros. Em lugares impróprios para sua construção, deverão ser estudadas outras alternativas.

O banheiro poderá ser encostado (aproveitar a parede existente) ao imóvel existente desde que seja de alvenaria de tijolos. Nestes casos os itens que não forem executados, serão posteriormente, (quando da fiscalização realizada por técnicos da Funasa) somados e transformados em melhorias nos imóveis que deixaram de ser beneficiados.

Este Projeto Técnico é complementado pelas Planilhas Orçamentárias e Detalhes Gráficos de arquitetura, estrutural e instalações hidro-sanitárias.

MATERIAIS:

Todos os materiais e serviços a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às especificações das Normas Técnicas. Os materiais empregados em desacordo com as especificações serão impugnados.

MÃO-DE-OBRA:

Caberá ao órgão executor a responsabilidade de contratar mão-de-obra de boa qualidade e manter em serviço, permanentemente, uma equipe de operários e encarregado de modo a assegurar o bom andamento da obra.

1.0-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO SANITÁRIO

1.1-SERVIÇOS PRELIMINARES:

Nesta etapa será instalada a placa de identificação da obra medindo 3x2 mts, em local bem visível nos povoados. A placa terá as dimensões e o padrão da Funasa (ver modelo de placa no site da funasa).

2.0-FUNDAÇÕES:

2.1-A locação dos módulos sanitários será simples, sem gabarito de madeira, preferencialmente executadas, de forma a possibilitar uma futura interligação com o domicílio existente, visando o conforto dos usuários e a funcionalidade do projeto, de forma que não traga transtornos ou dificuldades às possíveis ampliações da residência no futuro. O banheiro poderá ser encostada (aproveitar a parede existente) ao imóvel existente desde que seja de alvenaria de tijolos. Nestes casos os itens que não forem executados, serão posteriormente somados e transformados em melhorias nos imóveis que deixaram de ser beneficiados.

2.2-A escavação será manual com a seção das valas de (0,30x0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e apuradas, seguindo o gabarito de locação.

2.3-O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

2.4-O baldrame será executado com seção de 20cmx20cm, em pedra bruta, ou pedra de mão, de boa resistência e assentada em argamassa mista no traço 1:6 (cimento e areia média lavada), observando-se itens como alinhamento, esquadrejamento, nivelamento e verticalidade.

3.0-ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

3.1-A alvenaria será em tijolo cerâmico de furos (10x20x20) cm, espessura de 10cm, com perfeita amarração, alinhamento, esquadreamento e verticalidade perfeita. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:6 cimento e areia média lavada, com o pé direito de (ver projeto arquitetônico)

3.2-Nas aberturas para ventilação e iluminação serão colocados combogó cerâmico, ou de cimento, nas dimensões (40x40x7)cm. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:6 cimento e areia média lavada

4.0-PAVIMENTAÇÃO:

4.1-O aterro será executado com material proveniente da escavação do alicerce e será apilado manualmente com soquete de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja necessário, a fim de dar mais consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o terreno.

4.2-Com relação ao contrapiso, sua execução será em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), com espessura de 3cm, bem sarrafeado à régua, na área do chuveiro o nível do piso será rebaixado em 1,5cm em relação ao piso do banheiro, que deverá ficar no mínimo 5cm acima do nível da calçada. NOTA: na execução do contra piso, deverá existir uma declividade no sentido da caixa de inspeção, a fim de que o escoamento seja rápido e não permita acúmulo de água na superfície do piso quando pronto. O mesmo receberá revestimento em cerâmica anti-derrapante.

5.0-COBERTURA:

5.1-A estrutura de madeira será executada com frechais e caibros de 5cmx6cm, dispostos a cada 50cm e ripas de 1,5cmx5cm, todos em madeira-de-lei, prevendo beirais laterais e de fachada com 40cm de extensão.

5.2-O telhamento será com telha cerâmica tipo canal, assentada com observância dos alinhamentos longitudinal e transversal, prevendo-se o emboçamento das últimas fiadas laterais e do beiral da fachada principal, bem como o encaixamento da primeira fiada da parte mais alta, junto às paredes de sustentação do reservatório e do ponto de ultrapassagem da coluna de ventilação na telha.

6.0-REVESTIMENTO:

6.1-As paredes internas e externas terão chapisco grosso que terá espessura máxima de 0,5cm com traço de 1:3 (cimento e areia média lavada), apresentando a textura vertical adequada para receber o revestimento nas paredes com argamassa de cimento e areia lavada média, traço 1:3.

6.2-Camada regularizadora será executada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 1,5cm. Os serviços deverão apresentar verticalidade e alinhamento perfeitos e serem executados nas paredes que receberão o revestimento com cerâmica.

6.3-O reboco paulista em paredes será executado com argamassa de cimento e areia média lavada e peneirada traço 1:6, na espessura de 1,5cm apresentando alinhamento e verticalidade perfeitos.

6.4-Aquisição e instalação de revestimento para parede tipo cerâmica (a mesma do piso) de cor clara, com dimensões de 0,20x0,20m. PEI-4, assentada com argamassa pré-fabricada indicada para cada tipo de ambiente seco e molhado, deverá ser utilizado separador para

garantir o alinhamento vertical e horizontal em relação ao piso. **NOTA.** o revestimento será aplicado em toda área das paredes internas até a altura (1.60m).

7.0-CALÇADA DE PROTEÇÃO DO ABRIGO:

7.1-A escavação será manual com a seção das valas de (0,30x0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e aprumadas, seguindo o gabarito de locação.

7.2-O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:5, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

7.3-O aterro, em material proveniente da escavação, será apiloado manualmente com soquete de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja necessário, a fim de dar mais consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o terreno.

7.4-Com relação ao contrapiso, sua execução será em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), com espessura de 3cm, bem sarrafeado à régua, de modo que o nível fique abaixo do piso restante do abrigo, em mais ou menos 3cm.

7.5-O piso cimentado deverá ser executado em argamassa de cimento e areia lavada media peneirada, traço 1:3, com 1,5cm de espessura, devidamente desempenado, devendo apresentar um leve caimento no sentido das bordas.

8.0-ESQUADRIA DE MADEIRA:

8.1-A porta será em madeira-de-lei, tipo almofada, nas dimensões do projeto (0,60x2,10)m, devendo ser dotada de 02 (duas) dobradiças metálicas 3x3", incluindo parafusos e 02 (dois) e uma fechadura. Será assentada em caixilho. O caixilho, por sua vez, será fixado à parede com a utilização de 12 (doze) pregos de 3"x9", com argamassa (cimento e areia lavada média), traço 1:3.

9.0 - SUPORTE DE APOIO P/ RESERVATÓRIO E VIGA SOBRE A PORTA:

9.1 - A laje de apoio do reservatório, deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 7cm, traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, a ferragem, será tipo CA-60, a cada 8cm, nos dois sentidos. A laje deverá ter a superfície superior e inferior lisas e deverá ter perfeito acabamento da laje com a parede.

9.2 - Para o fechamento da parte superior vão de porta, deverá ser previsto uma viga de concreto armado 10x10x90cm. traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1) Com ferro de aço CA-60, diâmetro 4.2mm.

10.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

10.1 - O Ramal de interligação de água ao módulo sanitário será em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo escavação e reaterro.

10.2 - Os Pontos de água fria serão embutidos na alvenaria e serão executado com tubos e conexões de PVC rígido soldável de 20mm.

10.3 - O reservatório será de polietileno, com capacidade para 310 litros, deverá ser montado sobre a laje de apoio, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bóia, registros e conexões em PVC de 1/2".

10.4 - O chuveiro e o registro de pressão serão de PVC rígido, devendo o chuveiro ficar instalado na altura de 2,10m e o registro será instalado a uma altura de 1,00m do piso acabado.

11.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

11.1 - O ponto de esgoto para o lavatório será embutido na alvenaria e será executada com tubos e conexões de PVC rígido 40mm, inclusive interligação à caixa sifonada.

11.2 - O ponto de esgoto para o vaso sanitário será embutido no piso e será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável DN 100mm, inclusive ligação para o tanque séptico e deste ao sumidouro.

11.3 - A coluna de ventilação será com DN 40mm, e será embutido na alvenaria, com tubo e conexões de PVC, inclusive interligação ao esgoto primário DN 100mm. O tubo da coluna de ventilação deverá ultrapassar em 0,30m. Na parte superior da telha após a ultrapassagem do tubo da coluna de ventilação, deverá ser encalçado com argamassa de cimento e areia lavada, para não permitir a passagem de água da chuva.

11.4 - A caixa sifonada será em PVC com grelha quadrada medindo (100x100x40mm), inclusive interligação à caixa de inspeção.

12.0 - ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA DE INSPEÇÃO:

12.1 - A locação será simples sem gabarito de madeira e terão dimensões internas de (40x40xh=variável)cm, devendo ficar colada a calçada do abrigo e a 1,50m do tanque séptico. Dependendo da topografia do terreno, sua altura pode ser menor. O fundo da caixa deverá coincidir com a cota inferior dos de tubos de entrada e de saída, sendo dado o acabamento no reboco em forma de canaleta ou boleamento entre os dois tubos e das paredes no interior da caixa de inspeção.

12.2 - A escavação da cx. de inspeção será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

12.3 - As paredes da caixa de inspeção serão executadas em tijolo cerâmico de 6 furos (10x20x20)cm, com espessura de 10cm, com perfeita amarração, esquadro e prumo. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:8 (cimento e areia lavada média).

12.4 - Antes da aplicação do chapisco, todos os espaços vazios ou brocas existentes na argamassa de assentamento dos tijolos deverão ser eliminados. As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento no traço 1:3 (cimento e areia lavada média).

12.5 - O reboco interno das paredes será em argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização da caixa de inspeção.

12.6 - A laje de tampa da caixa de inspeção deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 3cm, traço 1:3:4 (cimento, areia lavada grossa e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto. O vergalhão de ferro será tipo CA-60 ϕ 4,2mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

12.7 - O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), ou tipo matacoado, com pedra preta quebrada e argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:6), com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

12.8 - O piso da caixa de inspeção será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, com 3cm de espessura, devidamente desempenado, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

O revestimento do fundo da caixa será executado de modo que, entre as extremidades dos tubos de entrada e de saída, ficará em forma de canaleta, a fim de facilitar o escoamento dos esgotos, na direção do tanque séptico, uma vez que a caixa deverá permanecer sempre seca.

12.9 - A caixa de inspeção será interligada ao tanque séptico com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 100mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do tanque séptico.

12.10 - Depois de construída a caixa de inspeção, deverá ser procedida o reaterro dos espaços vazios entre as paredes da caixa e o terreno, apiloado manualmente, com o material proveniente da escavação.

13.0 - LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:

13.1 - O vaso sanitário será de louça branca e deverá ser assentado sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:4, devendo ser fixado com parafusos cromados; será complementado com assento sanitário plástico também branco e sua interligação ao tubo de descarga dar-se-á através de bolsa de vedação de borracha, ou com espude.

13.2 - A caixa de descarga plástica, tipo de sobrepor (externa), deverá ser montada e fixada à parede conforme orientação do fabricante, mantendo-se perfeitamente nivelada; sua altura de montagem será de acordo com o comprimento do tubo de descarga e adequada ao ponto de alimentação, cuja altura é de, mais ou menos, 1,80m. O tubo de descarga será fixado à parede por braçadeiras, fixadas com parafusos e buchas Nº 8,

13.3 - O lavatório será de louça média sem cores definidas e sem coluna, deverá ser fixado à parede com grampos ou parafusos galvanizados com bucha, complementado com torneira plástica, sua altura de montagem será de 90cm, adequada ao ponto de alimentação.

14.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

14.1 - O banheiro terá dois pontos de instalação elétrica, incluindo um interruptor embutido na parede a 1,20m do piso acabado e um ponto de luz pendente no madeiramento da cobertura e será alimentado através da instalação existente no imóvel, com fio de cobre de 1,5mm². O ponto de luz terá lâmpada incandescente de 60w instalado em bocal adequado e o interruptor simples será instalado em cx plástica de 4x4", obedecendo às normas da ABNT.

15.0-PINTURA:

15.1 - O abrigo receberá pintura com tinta mineral solúvel em água, em 02 (duas) demãos, em paredes internas e externas, em toda a sua extensão, sendo que antes, as paredes deverão ser lixadas com lixa média, a fim de eliminar possíveis irregularidades existentes no reboco.

15.2 - A porta e os caixilhos, depois de lixados com lixa média, terão pintura a óleo (ou esmalte sintético), sem massa, em 02 (duas) demãos. Entre a primeira e a segunda demão, deverão ser também lixadas com lixa fina.

1.0 - TANQUE SÉPTICO:

1.1 - Para o destino final dos esgotos, deverá ser construído, a uma distância mínima de 1,50m da caixa de inspeção, um tanque séptico, nas dimensões definidas no projeto arquitetônico, que funcionará como unidade de tratamento primário do esgoto.

1.2 - A locação será simples sem gabarito de madeira e valem as mesmas especificações do item 1.1.

1.3 - A escavação do tanque séptico será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução do contrapiso e das paredes de tijolo, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

1.4 - O alicerce terá seção de 30cmx30cm, será executado com pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:5, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do solo.

1.5 - A alv. será em tijolo cerâmico de furos (10x20x20) cm, esp. de 10cm, com perfeita amarração, alinhamento, esquadrejamento e verticalidade perfeita. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:8 cimento e areia, com o pé direito de (ver projeto arquitetônico).

1.6 - As paredes internas e externas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia lavada média, traço 1:3.

1.7 - O reboco interno das paredes será tipo paulista, e=2cm, com argamassa de cimento e areia média lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização do mesmo.

1.8 - A laje de tampa do tanque séptico deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita Nº 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, sendo prevista uma laje como tampa removível, destinada à manutenção do tanque séptico. Com relação ao vergalhão de ferro, será tipo CA-60, ϕ 5,0mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

1.9 - O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), (ou tipo matacoado, com pedra preta quebrada e argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:6), com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

1.10 - O piso cimentado será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, 3cm de espessura, devidamente desempenado, de modo que, ao final, deverá ser criteriosamente acabado com desempenadeira de aço, eliminando grãos de areia soltos, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

1.11 - O tanque séptico será interligado ao sumidouro com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 100mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do sumidouro.

1.12 - Depois de construído o tanque séptico, deverá ser executado o reaterro dos espaços vazios entre as suas paredes e o perfil do terreno escavado, com apiloamento manual dos espaços vazios utilizando o material proveniente da escavação.

2.0-SUMIDOURO:

2.1 - A locação será simples sem gabarito de madeira. De seção circular, a geratriz externa da parede do sumidouro, deve ficar localizada a 1,50m de distância do tanque séptico. Antes da locação do sumidouro deverá ser verificado o nível do lençol freático, que não deverá interferir na profundidade prevista. Em caso de impossibilidade da execução de acordo com o projeto, a contratada deverá consultar a FUNASA para apresentar alternativa de destino final dos efluentes.

2.2 - A escavação do tanque séptico será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

2.3 - O sumidouro será construído a uma distância mínima de 1,50m do tanque séptico, em cota inferior ou igual ao terreno, e em sua vedação será em tijolos cerâmicos de 6 furos (10x20x20cm). O assentamento será com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 cimento e areia média lavada. As paredes do sumidouro deverão ser executados conforme detalhe constante no projeto técnico, devendo na parte superior (até 50cm da borda superior) os tijolos estarem justapostos e após os 50 cm. Os tijolos deverão ser montados deitados, de tal forma que os orifícios dos tijolos possibilitem a distribuição dos efluentes líquidos no solo.

2.4 - A laje de tampa do sumidouro deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita 1 ou seixo rolado lavado), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto. Com relação ao vergalhão de ferro, será tipo CA-60, $\phi 5,0$ mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

2.5 - Após a construção do sumidouro, deverá ser procedido o reaterro dos espaços vazios entre sua parede e o perfil do terreno escavado, apiloado manualmente, com material proveniente da escavação.

2.6 - Finalmente, dentro do sumidouro, será executada uma camada de pedra preta britada Nº 4 (ou seixo rolado lavado), com altura de 30cm, bem espalhada, destinada a evitar a colmatção do solo.

3.0-PIA DE COZINHA

3.1 - Será instalado uma pia de cozinha em aço inox 1.20 x 0,55 cm e assentada em dois suportes executados em alvenaria devidamente rebocado, pintado na parte externa do abrigo onde também será dotado de uma torneira apropriada para pia e terá proteção em cerâmica de 1.20 x 0,80 cm.

4.0-TANQUE DE LAVAR ROUPAS

4.1 - Será instalado um tanque de lavar roupas com uma cuba e um esfregador 1.40 x 0,55 cm e assentada em dois suportes executados em alvenaria devidamente rebocado, pintado na parte externa do abrigo onde também será dotado de uma torneira e terá proteção em cerâmica de 1.20 x 0,80 cm.

5.0-RESERVATÓRIOS DE 310 LITROS

5.1 - O reservatório será de polietileno, com capacidade para 310 litros, deverá ser montado sobre a laje de apoio, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bóia, registros e conexões em PVC de 1/2".

6.0-FILTRO DOMÉSTICO

6.1 - Será entregue em cada domicílio (conforme lista anexa), um filtro cerâmico em tamanho médio ou grande acompanhado de 2 ou 3 velas e torneira para filtro.

7.0 - CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA

7.1 - Será instalado 01 caixa de gordura com tampa em PVC para receber as águas da pia de cozinha a qual será interligada através de tubos de esgoto de 50 mm ao sumidouro.

LIMPEZA FINAL OBRA:

Após a conclusão da obra, deverá ser executada uma limpeza completa, com a remoção de entulho e de resíduos de pintura. As louças e ferragens deverão estar limpas, deixando a melhoria Sanitária em perfeitas condições de uso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A execução das Melhorias Sanitárias deverá obedecer ao PROJETO TÉCNICO, observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Quaisquer alterações de natureza técnica, quando necessária, deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão financiador.

Estas Especificações Técnicas complementam os Detalhes Gráficos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro, existentes no Projeto Técnico.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 087
RUB.

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210402527

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JONATHAN PEREIRA LEAL DE OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1919568336

Registro: 121536MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO

Nº: 1670

Complemento:

Bairro: AEROPORTO

Cidade: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

CEP: 65727000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.500.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO

Nº: 1670

Complemento:

Bairro: AEROPORTO

Cidade: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

CEP: 65727000

Data de Início: 25/02/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -4.569429, -44.627759

Finalidade: Saneamento básico

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

12 - PROJETO > #A0436 - INSTALACOES SANITARIAS

103,00

un

12 - PROJETO > #A0435 - INSTALACOES HIDRAULICAS

103,00

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

ART DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

IMEAP - INST.MARANHENSE AVALIAC.PERICIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JONATHAN PEREIRA LEAL DE OLIVEIRA - CPF: 617.518.973-62

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA - CNPJ:
01.558.070/0001-22

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 08/03/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8303073114

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b05W6
Impresso em: 11/03/2021 às 09:51:01 por: ip: 200.14.56.67

www.crea-ma.org.br
Tel (98) 2106-8300

faleconosco@crea-ma.org.br
Fax (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado do Maranhão





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 088

RUB

MEMORANDO SOLICITANDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
José Willian da Silva Figueredo.
MD Contador
Nesta

Assunto: contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentaria para ocorrer a despesa referente a contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020. Valor total da pretendida contratação é de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão, quinhentos mil reais).

Órgão Interessado:

- Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Trizidela do Vale – MA, 02 de junho de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Gerenciadora
Portaria nº 76/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 089
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 02 de Junho de 2023.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0210 Fundo Municipal de Saneamento Básico

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0013 - Apoio Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 1.100 - Construção, reformas de obras públicas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 1700000000 - Outros Convênios da União

VALOR: R\$ 1.500.000,00

II.

- (X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
() Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA 014809/O-2

Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 090
RUB. _____

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do Município de Trizidela do Vale - MA, para atender as necessidades do Fundo de Saneamento Básico do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0210 Fundo Municipal de Saneamento Básico
PROJETO/ATIVIDADE: 1.100 Construção, reformas de obras públicas
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Saldo da Dotação: 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 17000000000 Outros Convênios da União
Origem dos Recursos: Despesa fixada
Valor da Despesa: R\$ 1.500.000,00
Orçamento Municipal: R\$ 120.551.008,09
Impacto Orçamentário: 1,24
Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico: R\$ 366.000,00
Impacto Orçamentário: 409,84%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 1,24% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico Corresponde a 409,84%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

Atenciosamente,


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC/MA 014809/O-2
Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 892
RUB. 7



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - **ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO**, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO** portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1460





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 093

RUB. F

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Na qualidade de ordenadora de despesa da FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de TRIZIDELA DO VALE-MA declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale – MA, 02 de junho de 2023.



Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Gerenciadora
Portaria nº 76/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 094

RUB

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, para a contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 2905001/2023, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Trizidela do Vale – MA, 02 de junho de 2023.



Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Gerenciadora
Portaria nº 76/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 095

RUB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 2905001/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Requisitante/interessado: Fundo Municipal de Saneamento Básico

DO OBJETO:

- **Descrição:** contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

DO VALOR ESTIMADO:

Valor total da contratação é de: R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)..

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: A prestação de serviços de engenharia propõe-se, em atender à necessidade da **Fundo Municipal de Saneamento Básico de Trizidela do Vale (MA)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta das seguintes previsões de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

FUNÇÃO: 17 – Saneamento.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROGRAMA: 0013 – Apoio Administrativo

PROJETO/Atividade: 1.100 – Construção, reformas de obras públicas.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 096

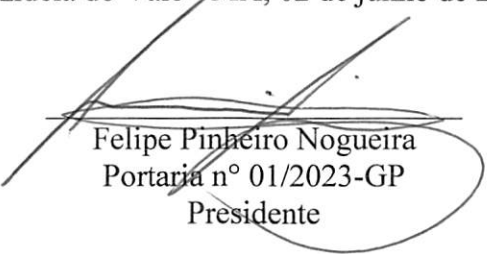
RUB f

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

FONTE: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 907893/2020 – FUNASA.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente, o subscrevo.

Trizidela do Vale - MA, 02 de junho de 2023.


Felipe Pinheiro Nogueira
Portaria nº 01/2023-GP
Presidente



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

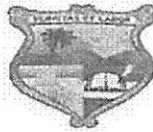
FLS. 097

RUB. 

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA Nº 01/2022 GP, DE 02/01/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO
MARTA ALVES CAMPOS	SECRETARIA DA CPL	01/2023	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 44-A/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 012.843.843-65, para o Cargo de Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Delbson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Certificado



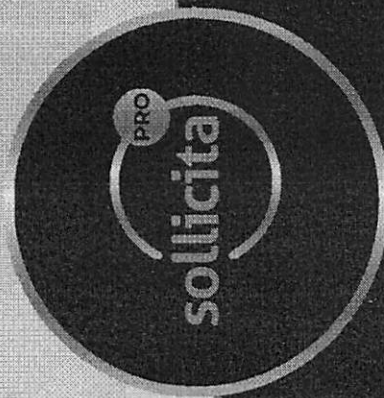
Certificamos que

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

participou do Curso Sollicita PRO Online:

**A ADAPTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS À NOVA
LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21**

Realizado dia 18 de Março de 2022.



Saizna Fanta

Coordenação do Evento

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2905001/2022
FLS. 100
RUB.

Curso

A ADAPTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS À NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21

Termo de declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão no curso com, carga horária e conteúdo aqui discriminados.

✓ Frequência

100%

🕒 Carga Horária

02h00

👤 Professora

Larissa Panko

Especialista em Direito Administrativo e
Mestranda em Governança e Sustentabilidade

📖 Conteúdo

1) LEI 14.133/21 VERSUS NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO:

- Quais aspectos da Lei 14.133/21 os municípios precisam regulamentar?
- Regulamentos locais versus regulamentos da União;
- Normas gerais versus normas específicas;
- Atuação do agente de contratação.

2) DIVULGAÇÃO ADEQUADA DOS EDITAIS E CONTRATOS:

- Normas gerais versus normas específicas;
- Contratos decorrentes de licitação versus contratação direta;
- Prazo de adaptação para os municípios.

3) OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- Gestão de riscos e controle interno;
- Plano de Contratações Anual;
- Centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;
- Instituição de sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- Promoção da adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;
- Instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

TRIZIDEIA DO YALE
PROC. 290500/2023
FLS. 101
RUB. _____

Certificado

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

por sua participação no

13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros

realizada em Foz de Iguaçu - PR, no período de 19/03/2018 a 22/03/2018.



Instituto Negócios Públicos
Coordenação

CONGRESSO BRASILEIRO DE
13 PREGOIEIROS

NEGÓCIOS PÚBLICOS
INSTITUTO

Certificado

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

por sua participação na oficina

CONTRATAÇÃO DIRETA

realizado em Foz do Iguaçu - PR, no dia 21/03/2018.



*Instituto Negócios Públicos
Coordenação*



*Luciano Reis
Palestrante*

**NEGÓCIOS PÚBLICOS®
INSTITUTO**

Certificado

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

por sua participação na oficina

PREGÃO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

realizada em Foz do Iguaçu - PR, no dia 22/03/2018.



Instituto Negócios Públicos
Coordenação



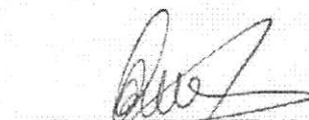
Paulo Reis
Palestrante

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
INSTITUTO

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que **FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA** participou do **CURSO DE LICITAÇÕES, REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS**, com carga horária de 24 horas, ministrado na Sede da CTE, Av. Brasil, Nº 937A Chácara Brasil Turu São Luis-Ma, pelo Prof. **MILTON MENDES BOTELHO E DR. GEORDANE RODRIGUES DE RESENDE** – Membros do Grupo Logus Assessoria Pública - CNPJ: 02.457.379/0001-99, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2014, com habilitação para o exercício da função de pregoeiro, presidente ou membro de comissão de licitação


JACILMA SOUSA
DIRETORA CTE


MILTON MENDES BOTELHO
PALESTRANTE


GEORDANE R. DE RESENDE
PALESTRANTE



CTE CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

 www.cteservicos.com.br

 contato@cteservicos.com.br

 (98) 3255-0630

CTE - Consultoria Treinamentos e Eventos / Consult Consultoria Treinamento e Eventos. CNPJ: 11.229.205/0001-60
Avenida Brasil, nº 937 Chácara Brasil Turu São Luis MA Cep: 65065-720

Certificado

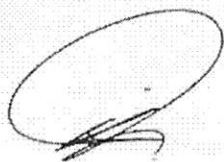
O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

por sua participação na oficina

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

realizado em Foz da Iguaçu - PR, no dia 20/03/2018.



*Instituto Negócios Públicos
Coordenação*



*Renata Fenili
Palestrante*

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
INSTITUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
MA 119 - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

DECRETO GP nº 018/2007

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, no uso de suas legais atribuições, na conformidade da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o resultado final unificado do Concurso Público realizado no município de Trizidela do Vale/MA, regido pelo Edital nº 001/2006,

CONSIDERANDO a Cláusula 22 e seus subitens, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público na Comarca de Pedreiras;

DECRETA

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS**, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado no ano de 2006:

Nº.	CLASSIF	NOME
01	1º	TEROLINO DA COSTA GOMES NETO
02	2º	ANTONIO DA SILVA AMORIM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 09 de agosto de 2007.


JAIR DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal

Contado com o original




PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA

C.N.P.J.: 01.558.070/0001-22

MA 119 - Nº. 1670 - AEROPORTO

TRIZIDELA DO VALE - MA

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

POSSE Nº. 006/2008

DE **ANTONIO DA SILVA AMORIM** PARA EXERCER O CARGO DE **FISCAL DE TRIBUTOS** EM CARATÉR DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME PREVISÃO LEGAL. APRESENTAM NESTE ATO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LEI:

Cédula de Identidade nº. 65880796-0 SSP/MA

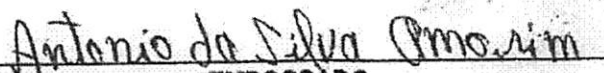
CPF nº 475.759.803-34

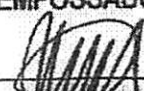
Título Eleitoral nº. 19747961198

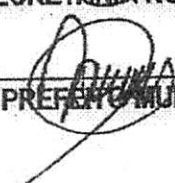
Declaração de Bens e Valores.

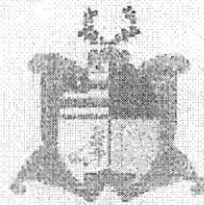
01 - Declaração de que não exerce outro cargo público, exceto nos casos permitidos pela GF. /88 art, 37, XVI, a, b e c.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2007 (dois mil e sete), no Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, compareceu o(a) Senhor(a) **ANTONIO DA SILVA AMORIM**, que prestou compromisso legal de fiel cumprimento dos deveres e atribuições inerentes ao cargo para o que foi nomeada e lotada em 09 de agosto de 2007, por ato do chefe do Poder Executivo Local. Em seguida, pelo Prefeito Municipal, foi mandado lavrar o presente termo de compromisso e posse, que vai assinado pelo mesmo, pela empossada e por mim, Secretária nomeada para o ato.


EMPOSSADO


SECRETÁRIA NOMEADA


PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZIDELA DO VALE

CGC: 01.558.070/0001-22
Rua Nova, 264 - Centro - Trazidela do Vale - MA

Portaria 195/97

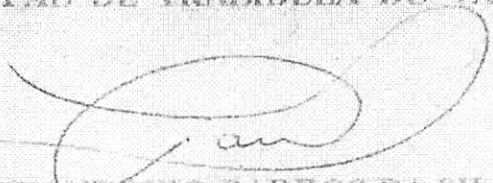
O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZIDELA DO VALE
ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a
aprovação em concurso público realizado neste Município para preenchimento
das vagas dos cargos existentes.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear a Sra. MARTA ALVES CAMPOS, para exercer o cargo de
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e do Desporto.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZIDELA DO VALE,
em 01 de junho de 1997.


PAULO ANTONIO BARROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 110

RUB f

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2905001/2022

Tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global.

Ao Sr.

Dr. Edson Gomes Martins da Costa

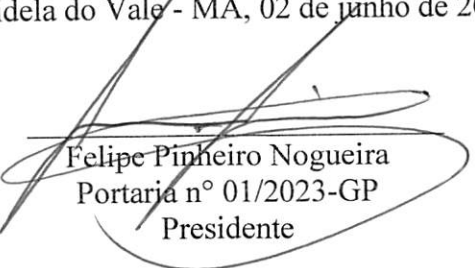
MD. Procurador Geral do Município de Trizidela do Vale

Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo, para exame da minuta do Edital, minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, que versa sobre a contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale - MA, 02 de junho de 2023.


Felipe Pinheiro Nogueira
Portaria nº 01/2023-GP
Presidente



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 111
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

MINUTA RESUMO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023	
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 2905001/2023	
ÓRGÃO	MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
TIPO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações.
OBJETO	Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais).
DATA DA LICITAÇÃO E HORÁRIO:	__ de __ de 2023 às __ horas
LOCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) Endereço: Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA). cplpmtv2@outlook.com . SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, QUE SE SEGUIR.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES (LICITANTE INTERESSADO)	Até __/__/2023, na forma eletrônica, pelo email cplpmtv2@outlook.com , ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, de segunda a quinta, das 08:00 horas às 12:00 horas das 14:00 horas às 17:00 horas e sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES (QUALQUER CIDADÃO)	Até __/__/2023, na forma eletrônica, pelo email cplpmtv2@outlook.com , ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, de segunda a quinta, das 08:00 horas às 12:00 horas das 14:00 horas às 17:00 horas e sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.
ANEXOS: ANEXO I Projeto Básico ANEXO II Minuta do Termo de Contrato ANEXO III Modelo de Declaração das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico. ANEXO IV Modelo de Declaração de Visita Técnica ANEXO V Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ANEXO VI Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;	



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 012
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO VII Modelo de declaração de enquadramento de microempresa, de empresa de pequeno porte.

ANEXO VIII Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO IX Modelo de Declaração de total concordância com os termos do edital.

ANEXO X Modelo de Carta Proposta.

ANEXO XI Modelo de Termo de conduta e combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental

ANEXO XII Modelo de Declaração de empresa optante pelo simples.

ANEXO XIII Modelo de Credenciamento

MINUTA



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 113
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TOMADA DE PREÇO
EDITAL Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 2905001/2023

Ref: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Execução: Indireta, Empreitada por preço global.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Órgão interessado: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data, hora e local do Credenciamento: ____/____/2023 das ____ às ____ na sala da sessão de Licitação, sito Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto – Trizidela do Vale (MA).

Data/Hora da Abertura: ____/____/2023 às ____ hs, no mesmo local.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Trizidela do Vale através da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada à Av. Dep. Carlos Melo 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale (MA), realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob e regime de empreitada por preço GLOBAL, e critério de julgamento, menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às ____ horas, do dia ____, mês ____, ano 2023, na Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale (MA), para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às ____ horas, do dia ____, mês ____, ano 2023, no setor de Licitação localizado no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale (MA), terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" (quando possível).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 29.0500/2023
FLS. 115
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

4.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020, conforme especificações constantes no projeto básico – anexo I, que é parte integrante deste edital.

4.1.1. O valor total estimado, para conclusão da obra, na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO: 17 – Saneamento.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
PROGRAMA: 0013 – Apoio Administrativo
PROJETO/Atividade: 1.100 – Construção, reformas de obras públicas.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
FONTE: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 907893/2020 - FUNASA

5.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

6.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para Prefeitura, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela).

6.2.3. Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012);

6.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 116
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- 6.2.5. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste certame;
- 6.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Trizidela do Vale;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "7.1.2.", "7.1.3." e "7.1.4." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de **seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.1.6.1.01. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.1.6.1.02. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Habilitação jurídica:



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 117
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- 7.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.4.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.4.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.5. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SE FOR O CASO - FICHA CADASTRAL OU SINTEGRA);
- 7.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa
- 7.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa
- 7.5.5. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1571, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; - CNDT.

- 7.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.5.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas.

7.6. Qualificação Técnica.

7.6.1. Os interessados deverão comprovar: Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

7.6.2. Registro ou inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região sede da Empresa. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU deverá apresentar visto do CREA/CAU-MA, nos termos do art. 69, da Lei 5.194, de 14/12/66;

7.6.3. Qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas SERVIÇOS SIMILARES ao objeto deste certame.

7.6.4. Declaração formal e expressa da licitante, indicando um responsável técnico (profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU), que se responsabilizará pela execução dos serviços, no modelo do ANEXO III deste Edital, devendo este fazer parte do corpo técnico da Empresa, na data prevista para entrega da proposta.

7.6.5. Qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) similares ao objeto deste certame.

7.6.6. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidades técnicas apresentadas para qualificação técnica da licitante.

7.6.7. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
- b) Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;
- c) CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- d) No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- e) ART/RRT de Cargo/Função;
- f) Contrato de Prestação de Serviços;



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 119
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Obs: Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no item 7.6. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

7.6.8. Declaração da própria licitante de que visitou o local da obra, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, **ou, Declaração de que conhece os locais dos serviços** e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços licitados, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV – Declaração de Visita**.

7.7. Qualificação econômico-financeira:

7.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.7.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

Nota: A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

7.8. Outras comprovações:

7.8.1. Os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.8.1.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V, anexo deste edital;



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2903001/2023
FLS. 120
RUB. _____
F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

7.8.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO VI.

7.8.1.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no ANEXO III.

7.8.1.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no ANEXO III.

7.8.1.5. Termo de conduta e combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme modelo no ANEXO XI.

7.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluídas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de 5 (cinco) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no Anexo I, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290300/2023
FLS. 121
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo I, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

f.3) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

f.3i) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

f.3ii) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

f.3iii.) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

f.3iv.) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

f.3vi.) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

f.3vii.) Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

f.3viii.) Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 122
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.2 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico dos serviços, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, conforme **Anexo I**.

h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme **Anexo I**.

h.1) Os itens constantes de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

h.2) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

8.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 7.6.2, do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

8.1.3. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

8.1.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.

8.1.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. As declarações abaixo deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.3.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo ANEXO VIII a este edital.

9.3.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.3.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo ANEXO VII.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

9.3.2.1. A apresentação da declaração acima mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.3.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.3.3. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme modelo ANEXO IX a este edital,

9.3.4. Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples, conforme modelo ANEXO XII a este edital;

9.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro de Fornecedores Municipal, se for o caso.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro de Fornecedores Municipal, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

9.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o *menor preço global*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.10. Caso sejam identificadas propostas de preços empatadas, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

10.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.12.1. prestados por empresas brasileiras;

10.12.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.13. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.14. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.15. Será desclassificada a proposta que:

10.15.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.15.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.15.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.15.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.15.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

10.15.6. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.16. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.19. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.20. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 126
RUB. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

10.21. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o setor de protocolo da Prefeitura Municipal de TRIZIDELA DO VALE (MA).

11.5. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57 II, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção INCC/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato, ANEXO II.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 127
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO II.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo:

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

18.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos referente aos serviços prestados, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

18.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

18.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

18.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

18.6. Além dos documentos exigidos no item 7.6, para a primeira medição, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- 18.6.1. Registro dos Serviços no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- 18.6.2. Uma cópia do Contrato;
- 18.6.3. Uma cópia da planilha orçamentária;



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2022
FLS. 128
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

18.6.4. Uma cópia da ordem de serviço;

18.7.A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.

18.8.No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

18.9.Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais ;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Trizidela do Vale/MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Trizidela do Vale e cobrados judicialmente.

- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município de Trizidela do Vale/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20. DA VISTORIA

20.1. A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada o serviço objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

20.2. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Saúde, das 08 às 12 horas (horário local).

20.3. Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação, conforme **ANEXO IV**, deste edital.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

22. DA IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 132
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpmtv2@outlook.com ou por petição protocolada na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, setor de Licitação.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto, CEP. 65.727-000, Trizidela do Vale (MA), e também poderá ser lido e/ou obtido sem ônus no endereço, citado, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, ou por e-mail: cplpmtv2@outlook.com ou no sítio do município www.trizideladovale.ma.gov.br.

23.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço citado acima.

23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Pedreiras, com exclusão de qualquer outro.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.16.1. ANEXO I – Projeto Básico;

23.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.16.3. ANEXO III – Modelo de Declaração das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico

23.16.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Visita Técnica.

23.16.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

23.16.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

23.16.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de microempresa, de empresa de pequeno porte;

23.16.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

23.16.9. ANEXO IX – Modelo de declaração expressa de total concordância com os termos do Edital;

23.16.10. ANEXO X – Modelo da Carta Proposta;

23.16.11. ANEXO XI – Modelo de Termo de conduta e combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;

23.16.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

23.16.13. ANEXO XIII – Modelo de credenciamento.

Município de Trizidela do Vale (MA), ____ de ____ de 2023.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 134
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

PRAZOS

O prazo de execução do objeto será de: 5 (cinco) meses,
O Prazo para vigência do Contrato será de 09 (nove) meses
Conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, poderá ser prorrogado conforme art. 57, da Lei 8.666/1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Valor Estimado Total: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital.

EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Lote

LOCAL DE EXECUÇÃO:

ZONA RURAL- Município de Trizidela do Vale/MA.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Setor de Engenharia Municipal

UNIDADE FISCALIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, – localizada na **Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto** – Trizidela do Vale/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. Ou email cplpmtv2@outlook.com.

A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, por equipe composta de engenheiro (s), e/ou arquiteto (s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.

CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM MÍDIA

1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação;
2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares);
3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 135
RUB. 

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020

Valor Estimado Total: R\$ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)).

MINUTA



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 136
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
____ E A EMPRESA _____.

O município de Trizidela do Vale/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de _____, com sede na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de _____, Sr. _____, CPF _____, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e o resultado final da TOMADA DE PREÇOS nº _____, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/____, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. - Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, devidamente homologado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. - O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO CONTRATO

4.1. - O PREÇO deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA:

4.2. - No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

- 4.3. - O preço consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC- (FGV) ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Trizidela do Vale/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão/Unidade Orçamentária:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

- 5.2. - Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. - O prazo de vigência do Contrato é de 09 (nove) meses, com início na data de assinatura e encerramento em ____/____/____.
- 7.2. - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fulcro no art. 57, da Lei federal 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
 - c) O município de Trizidela do Vale tenha interesse na continuidade dos serviços.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290560/2023
FLS. 138
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- d) O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

7.3. - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

7.3.1. - Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços de serão executados conforme consta no memorial descritivo e especificações técnicas do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

j) manter no serviço, com total acesso da fiscalização diariamente, diário dos serviços, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas aos serviços;

k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa de início dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;

l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.

q) a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (art. 7º, XV, PI 424/2016).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo dos serviços;

e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

11.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. 1- O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

12.2. - A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento, conforme cronograma físico financeiro.

12.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. - Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

12.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- 12.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 13.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do nacional Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV).
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 13.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela Contratada, a teor do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal.
- 14.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.
- 14.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- a) Sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- b) Em caso de força maior, fato fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 14.3. A Contratada deverá encaminhar a setor de fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.
- 14.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da Contratada, podendo solicitar documentos adicionais.
- 14.5. O Contratante recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:
- a) Ausência de elevação dos encargos;
 - b) Ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
 - c) Ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; culpa exclusiva da Contratada pela majoração de seus encargos.
- 14.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. - A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A execução dos serviços que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro e seu afastamento dos Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com os serviços de iluminação pública, direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

- 16.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado durante a execução dos serviços ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 17.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 143
RUB. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

- 17.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 17.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 17.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO

- 18.1. O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Concluído os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado.
- 18.3. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- 18.4. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 18.5. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- ii. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. **Multa de:**
- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- v. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais ;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os	01



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 146
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

	prepostos previstos no edital/contrato;	
--	---	--

20.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Trizidela do Vale/MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Trizidela do Vale e cobrados judicialmente.
 - 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município de Trizidela do Vale/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 29.05001/2023
FLS. 147
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 22.1. - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.
- 22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 22.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 22.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 22.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 22.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 23.1. - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1.- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do município de Trizidela do Vale, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

- 25.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA) ____ de ____ de 2023.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 148
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

DECLARA AINDA:

() para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() para os fins do inciso II do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que temos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 149
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale que:

() Declaro que o técnico desta empresa _____, visitou o local dos serviços constante da TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

OU

() Declaro que conheço as condições locais para execução do objeto; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 150
RUB. *f*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7, DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

.....(nome da empresa), com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2022
FLS. 151
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Razão social da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido na TOMADA DE PREÇOS nº ____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 152
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e alterações, declaramos: (assinalar)

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
ou
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
ou
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 153
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 154
RUB. _____

F

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

MINUTA



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 155
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Senhor Presidente,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e
seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas
de preços e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1905001/2023
FLS. 156
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO X

MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Prezados Senhores,

Empresa, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ na Rua _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado propõe ao município de Trizidela do Vale à execução dos serviços para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020., em epígrafe e nas seguintes condições:

a) – Valor Total: R\$ _____ (_____) para ____ (xxx) meses.

b) – Prazo de validade da Proposta.

c) – Prazo para início da prestação dos serviços depois de solicitado pelo município, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias.

d) – Condições de Pagamento:

e) - Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 157
RUB. _____

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

Localidade, data, mês e ano

Nome e Assinatura do Responsável

OBSERVAÇÃO:

Deverá acompanhar a proposta, assinada pelo representante da empresa e pelo engenheiro, sob pena de desclassificação:

1. planilha orçamentária.
2. cronograma físico financeiro de desembolso
3. composição de encargos sociais
4. composição de B.D.I
5. composição de custo unitário
6. Memória de cálculo



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 158
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO XI
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Senhor Presidente

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 159
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

6. Apoiar e colaborar com o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 160
RUB. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Ilmo. Sr.

(nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ____, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 161
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO XIII

(MODELO)
CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de _____, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa, e firma reconhecida)



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 162

RUB. *f*

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 2905001/2023, para análise e parecer da minuta do Edital, minuta do Contrato e anexos.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em 02/06/2023.

[Signature]
Dr. Edson Gomes Martins da Costa
OAB/MA: 8967
Procurador Geral do Município
Portaria nº 29/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 164
RUB. _____



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394



PARECER JURÍDICO Nº 1406001/2023

**REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2905001/2023**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. TIPO MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL. QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Felipe Pinheiro Nogueira, solicita a esta Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global no Critério de Julgamento Menor Preço Global, visando a contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

02. O processo licitatório foi iniciado com o termo de abertura de processo administrativo, sendo devidamente autuado, contendo a autorização respectiva com indicação do seu objeto, e do recurso para a despesa, atendendo ao disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/93, ou seja, a análise cingir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.
05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas dotas atribuições.

II.2 Da Modalidade de Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

06. Consoante demonstrado nos autos, a Comissão Permanente de Licitação optou pela Tomada de Preços, a qual encontra disciplina no âmbito da Administração Pública nos arts. 22, §2º, e 23, I, b, da Lei nº 8.666/1993.

07. Os dispositivos legais supracitados definem tal modalidade da seguinte forma:

Art. 22 [...] § 1º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia:
[...] b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 2018).*

08. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a utilização da modalidade Tomada de Preços.

II. 3. Da justificativa da contratação

09. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

10. Nos autos, há a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 168

RUB

F

11. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais.
12. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agregam valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

II. 4. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000

13. Nos autos em apreço, foi estabelecido pela Administração, que o valor global estimado para execução do objeto será de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)**.
14. Estabelecido o valor global, cabe à Administração, indicar dotações orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF.
15. O(s) despacho(s) do setor(es) competente(s) com disposições nesse sentido foi(ram) acostado(s) aos autos do procedimento em análise.

II. 5. Autorização para a abertura da licitação

16. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível à autoridade competente avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

F

17. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, conforme previsto no art. 38, caput, da Lei nº 8666/93.
18. No presente caso, tal exigência foi cumprida, conforme despacho emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, constante dos autos.

II. 6. Designação da Comissão de Licitação

19. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar a comissão de licitação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre os servidores da administração, cujas atribuições incluem, entre outras, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise da habilitação dos licitantes, conforme dispõe o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
20. Nos autos, consta a designação dos servidores que compõem a comissão permanente de licitação e a publicação deste ato na imprensa oficial, em atendimento à prescrição legal.

II. 7. Do Prazo e da Publicidade

21. Cabe lembrar a Comissão Permanente de Licitação quanto à necessidade de atendimento ao prazo de no mínimo 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação de aviso, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 21, §2º, III, a, da Lei nº 8.666/1993.
22. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
23. Por derradeiro, impede consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

II. 8. Do Edital e Anexos

24. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais da lei federal nº 8.666/93, conforme mencionado anteriormente.
25. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, a modalidade e o tipo de licitação, a menção de que será regida pela lei geral de licitações, qual seja a lei 8.666/1993, bem como por decretos regulamentares, a indicação de local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento, o recebimento das propostas e sessão pública.
26. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, fazendo-se constar a referência nas minutas do edital ao respectivo número de processo administrativo.
27. A lei de licitações disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedada especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições.

II. 9. Habilitação Jurídica

28. Constam na Minuta do edital, disposições sobre documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28. da Lei nº 8.666/93.
29. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II. 10. Regularidades Fiscal e Trabalhista

30. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, FGTS, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal do domicílio da licitante.
31. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade

Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II. 11. Qualificação Econômico-financeira

32. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, bem como certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente comprovação de acolhimento judicial do plano de recuperação.

II. 12. Qualificação Técnica

33. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige o registro ou inscrição na entidade profissional competente e comprovação de capacitação técnico-profissional e técnico-operacional. Tais exigências encontram respaldo legal.

II. 13. Vedação do Trabalho Infantil

34. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78. Inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II. 14. Minuta de Contrato

35. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deve estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contratuais.





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 172

RUB

36. As análises da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

III. CONCLUSÃO

37. Ante o exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conclui-se pela APROVAÇÃO da minuta do Edital, Minuta do Contrato e seus anexos.
38. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.
39. Este parecer contém 08 (oito) laudas, todas rubricadas pela signatária.

Trizidela do Vale (MA), em 14 de junho de 2023.

José Gutemberg Nascimento Filho
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 18.375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 - GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 174
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 209/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 175
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

RESUMO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023	
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 2905001/2023	
ÓRGÃO	MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
TIPO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações.
OBJETO	Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais).
DATA DA LICITAÇÃO E HORÁRIO:	11 de julho de 2023 às 10:00 horas
LOCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) Endereço: Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA). cplpmtv2@outlook.com . SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, QUE SE SEGUIR.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES (LICITANTE INTERESSADO)	Até 07/07/2023, na forma eletrônica, pelo email cplpmtv2@outlook.com , ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, de segunda a quinta, das 08:00 horas às 12:00 horas das 14:00 horas às 17:00 horas e sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES (QUALQUER CIDADÃO)	Até 04/07/2023, na forma eletrônica, pelo email cplpmtv2@outlook.com , ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, de segunda a quinta, das 08:00 horas às 12:00 horas das 14:00 horas às 17:00 horas e sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.
ANEXOS: ANEXO I Projeto Básico ANEXO II Minuta do Termo de Contrato ANEXO III Modelo de Declaração das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico. ANEXO IV Modelo de Declaração de Visita Técnica ANEXO V Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ANEXO VI Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;	



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 176
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO VII Modelo de declaração de enquadramento de microempresa, de empresa de pequeno porte.

ANEXO VIII Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO IX Modelo de Declaração de total concordância com os termos do edital.

ANEXO X Modelo de Carta Proposta.

ANEXO XI Modelo de Termo de conduta e combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental

ANEXO XII Modelo de Declaração de empresa optante pelo simples.

ANEXO XIII Modelo de Credenciamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TOMADA DE PREÇO
EDITAL Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 2905001/2023

Ref: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Execução: Indireta, Empreitada por preço global.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Órgão interessado: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data, hora e local do Credenciamento: 11/07/2023 das 09:40 às 10:00, na sala da sessão de Licitação, sito Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto – Trizidela do Vale (MA).

Data/Hora da Abertura: 11/07/2023 às 10:00hs, no mesmo local.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Trizidela do Vale através da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada à Av. Dep. Carlos Melo 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale (MA), realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob e regime de empreitada por preço GLOBAL, e critério de julgamento, menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 10:00 horas, do dia 11, mês JULHO, ano 2023, na Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale (MA), para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10:00 horas, do dia 11, mês JULHO, ano 2023, no setor de Licitação localizado no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale (MA), terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" (quando possível).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE
PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

4.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020, conforme especificações constantes no projeto básico – anexo I, que é parte integrante deste edital.

4.1.1. O valor total estimado, para conclusão da obra, na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO: 17 – Saneamento.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
PROGRAMA: 0013 – Apoio Administrativo
PROJETO/Atividade: 1.100 – Construção, reformas de obras públicas.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
FONTE: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 907893/2020 - FUNASA

5.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

6.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para Prefeitura, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela).

6.2.3. Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU nº 281/2012);

6.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 7905001/2023
FLS. 180
RUB. *TF*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

6.2.5. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste certame;

6.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Trizidela do Vale;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “7.1.2.”, “7.1.3.” e “7.1.4.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de **seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.6.1.01. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.6.1.02. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedor.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Habilitação jurídica:



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2909001/2023
FLS. 181
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- 7.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.4.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.4.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.5. Regularidades fiscal e trabalhista:

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SE FOR O CASO - FICHA CADASTRAL OU SINTEGRA);
- 7.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa
- 7.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa
- 7.5.5. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1571, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; - CNDT.

- 7.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.5.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas.

7.6. Qualificação Técnica.

7.6.1. Os interessados deverão comprovar: Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

7.6.2. Registro ou inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região sede da Empresa. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU deverá apresentar visto do CREA/CAU-MA, nos termos do art. 69, da Lei 5.194, de 14/12/66;

7.6.3. Qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas SERVIÇOS SIMILARES ao objeto deste certame.

7.6.4. Declaração formal e expressa da licitante, indicando um responsável técnico (profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU), que se responsabilizará pela execução dos serviços, no modelo do ANEXO III deste Edital, devendo este fazer parte do corpo técnico da Empresa, na data prevista para entrega da proposta.

7.6.5. Qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) similares ao objeto deste certame.

7.6.6. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidades técnicas apresentadas para qualificação técnica da licitante.

7.6.7. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
- b) Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;
- c) CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- d) No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- e) ART/RRT de Cargo/Função;
- f) Contrato de Prestação de Serviços;



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 183
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Obs: Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, da qual deverá constar nome completo e número do CREA do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no item 7.6. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

7.6.8. Declaração da própria licitante de que visitou o local da obra, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ou, **Declaração de que conhece os locais dos serviços** e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços licitados, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV – Declaração de Visita**.

7.7. Qualificação econômico-financeira:

7.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.7.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

Nota: A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

7.8. Outras comprovações:

7.8.1. Os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.8.1.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO V, anexo deste edital;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 184
RUB. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

7.8.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no ANEXO VI.

7.8.1.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no ANEXO III.

7.8.1.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no ANEXO III.

7.8.1.5. Termo de conduta e combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme modelo no ANEXO XI.

7.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, incluídas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico - ANEXO I do Edital;
- d) O prazo de execução do objeto é de 5 (cinco) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **Anexo I**, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2909001/2023
FLS. 185
RUB. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo I, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

f.3) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

f.3i) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

f.3ii) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

f.3iii.) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

f.3iv.) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

f.3vi.) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

f.3vii.) Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

f.3viii.) Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 186
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.2 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

g) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico dos serviços, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, conforme **Anexo I**.

h) **Composição de Encargos Sociais** – conforme **Anexo I**.

h.1) Os itens constantes de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

h.2) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

NOTA: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.

8.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f”, “g” e “h”, **serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 7.6.2, do presente Edital**, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

8.1.3. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

8.1.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

8.1.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. As declarações abaixo deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.3.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo ANEXO VIII a este edital.

9.3.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.3.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo ANEXO VII.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 187
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

9.3.2.1. A apresentação da declaração acima mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.3.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.3.3. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme modelo ANEXO IX a este edital,

9.3.4. Declaração de pessoa jurídica optante pelo simples, conforme modelo ANEXO XII a este edital;

9.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro de Fornecedores Municipal, se for o caso.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro de Fornecedores Municipal, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

9.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o *menor preço global*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.10. Caso sejam identificadas propostas de preços empatadas, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

10.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.12.1. prestados por empresas brasileiras;

10.12.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.13. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.14. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.15. Será desclassificada a proposta que:

10.15.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.15.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.15.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.15.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.15.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

10.15.6. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.16. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.19. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.20. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

10.21. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o setor de protocolo da Prefeitura Municipal de TRIZIDELA DO VALE (MA).

11.5. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57 II, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção INCC/FGV ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato, ANEXO II.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO II.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo:

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

18.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos referente aos serviços prestados, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

18.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo X), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

18.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

18.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

18.6. Além dos documentos exigidos no item 7.6, para a primeira medição, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- 18.6.1. Registro dos Serviços no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART);
- 18.6.2. Uma cópia do Contrato;
- 18.6.3. Uma cópia da planilha orçamentária;



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 192
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- 18.6.4. Uma cópia da ordem de serviço;
- 18.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.
- 18.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.
- 18.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.
- 18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- ii. **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais ;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Trizidela do Vale/MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Trizidela do Vale e cobrados judicialmente.

- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município de Trizidela do Vale/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20. DA VISTORIA

- 20.1. A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada o serviço objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.
- 20.2. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Saúde, das 08 às 12 horas (horário local).
- 20.3. Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação, conforme **ANEXO IV**, deste edital.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

22. DA IMPUGNAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpmtv2@outlook.com ou por petição protocolada na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, setor de Licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto, CEP. 65.727-000, Trizidela do Vale (MA), e também poderá ser lido e/ou obtido sem ônus no endereço, citado, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, ou por e-mail: cplpmtv2@outlook.com ou no site do município www.trizideladovale.ma.gov.br,

23.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço citado acima.

23.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Pedreiras, com exclusão de qualquer outro.

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.16.1. ANEXO I – Projeto Básico;

23.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.16.3. ANEXO III – Modelo de Declaração das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico

23.16.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Visita Técnica.

23.16.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

23.16.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

23.16.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de microempresa, de empresa de pequeno porte;

23.16.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

23.16.9. ANEXO IX – Modelo de declaração expressa de total concordância com os termos do Edital;

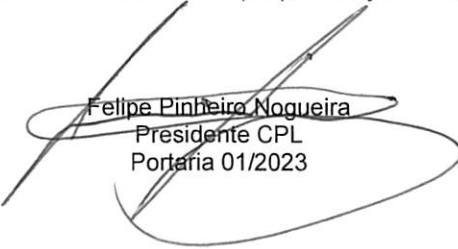
23.16.10. ANEXO X – Modelo da Carta Proposta;

23.16.11. ANEXO XI – Modelo de Termo de conduta e combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;

23.16.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

23.16.13. ANEXO XIII – Modelo de credenciamento.

Município de Trizidela do Vale (MA), 16 de junho de 2023.



Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria 01/2023



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1905001/2023
FLS. 198
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

PRAZOS

O prazo de execução do objeto será de: 5 (cinco) meses,
O Prazo para vigência do Contrato será de 09 (nove) meses
Conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, poderá ser prorrogado conforme art. 57, da Lei 8.666/1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Valor Estimado Total: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital.

EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Lote

LOCAL DE EXECUÇÃO:

ZONA RURAL- Município de Trizidela do Vale/MA.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Setor de Engenharia Municipal

UNIDADE FISCALIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, – localizada na **Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto** – Trizidela do Vale/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação– CPL. Ou email cplpmtv2@outlook.com.

A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, por equipe composta de engenheiro (s), e/ou arquiteto (s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.

CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM MÍDIA

1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação;
2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares);
3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 199
RUB. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020

Valor Estimado Total: R\$ R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA _____.

O município de Trizidela do Vale/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de _____, com sede na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de _____, Sr. _____, CPF _____, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e o resultado final da TOMADA DE PREÇOS nº _____, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/____, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. - Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº ____/2023, devidamente homologado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. - O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO CONTRATO

4.1. - O PREÇO deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA:

4.2. - No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 201
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

- 4.3. - O preço consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC- (FGV) ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Trizidela do Vale/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão/Unidade Orçamentária:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

- 5.2. - Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. - O prazo de vigência do Contrato é de 09 (nove) meses, com início na data de assinatura e encerramento em ____/____/____.
- 7.2. - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fulcro no art. 57, da Lei federal 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
 - c) O município de Trizidela do Vale tenha interesse na continuidade dos serviços.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 202
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- d) O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

7.3. - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

7.3.1. - Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços de serão executados conforme consta no memorial descritivo e especificações técnicas do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- j) manter no serviço, com total acesso da fiscalização diariamente, diário dos serviços, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas aos serviços;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa de início dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) manter o técnico de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE.
- q) a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (art. 7º, XV, PI 424/2016).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo dos serviços;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 204
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- 11.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. 1- O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 12.2. - A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento, conforme cronograma físico financeiro.
- 12.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 12.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 12.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5. - Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.
- 12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 12.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 12.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 205
RUB. _____
F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- 12.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 13.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do nacional Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV).
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 13.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela Contratada, a teor do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal.
- 14.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.
- 14.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- a) Sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- b) Em caso de força maior, fato fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 14.3. A Contratada deverá encaminhar a setor de fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.
- 14.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da Contratada, podendo solicitar documentos adicionais.
- 14.5. O Contratante recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:
- a) Ausência de elevação dos encargos;
 - b) Ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
 - c) Ausência de nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; culpa exclusiva da Contratada pela majoração de seus encargos.
- 14.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. - A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A execução dos serviços que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro e seu afastamento dos Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com os serviços de iluminação pública, direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

- 16.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado durante a execução dos serviços ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 17.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

- 17.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 17.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 17.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO

- 18.1. O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Concluído os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado.
- 18.3. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- 18.4. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 18.5. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- ii. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. **Multa de:**
- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- v. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais ;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os	01



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2909001/2023
FLS. 210
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

	prepostos previstos no edital/contrato;	
--	---	--

20.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Trizidela do Vale/MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Trizidela do Vale e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município de Trizidela do Vale/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 211
RUB. _____
f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 22.1. - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.
- 22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 22.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 22.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 22.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 22.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 23.1. - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1.- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do município de Trizidela do Vale, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

- 25.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA) __ de ____ de 2023.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 212
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

DECLARA AINDA:

() para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() para os fins do inciso II do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que temos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 213
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale que:

() Declaro que o técnico desta empresa _____, visitou o local dos serviços constante da TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

OU

() Declaro que conheço as condições locais para execução do objeto; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 214
RUB. _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7, DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

.....(nome da empresa), com sede na.....(endereço da empresa), CNPJ....., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 215
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Razão social da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido na TOMADA DE PREÇOS nº _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 216
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e alterações, declaramos: (assinalar)

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
ou
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
ou
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 218
RUB. _____

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290900/2023
FLS. 219
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Senhor Presidente,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 220
RUB. _____

ANEXO X

MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Prezados Senhores,

Empresa, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ na Rua _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado propõe ao município de Trizidela do Vale à execução dos serviços para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020., em epígrafe e nas seguintes condições:

a) – Valor Total: R\$ _____ (_____) para ____ (xxx) meses.

b) – Prazo de validade da Proposta.

c) – Prazo para início da prestação dos serviços depois de solicitado pelo município, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias.

d) – Condições de Pagamento:

e) - Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 221
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Localidade, data, mês e ano

Nome e Assinatura do Responsável

OBSERVAÇÃO:

Deverá acompanhar a proposta, assinada pelo representante da empresa e pelo engenheiro, sob pena de desclassificação:

1. planilha orçamentária.
2. cronograma físico financeiro de desembolso
3. composição de encargos sociais
4. composição de B.D.I
5. composição de custo unitário
6. Memória de cálculo



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 220
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO XI
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Senhor Presidente

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 223
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

6. Apoiar e colaborar com o município de TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 224
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

Ilmo. Sr.

(nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ____, DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Observação: (Deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço, fone: email).



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 229
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANEXO XIII

(MODELO)

CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de _____, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa e carimbo

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa, e firma reconhecida)



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 29.0500/2023
FLS. 226
RUB. _____

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços.

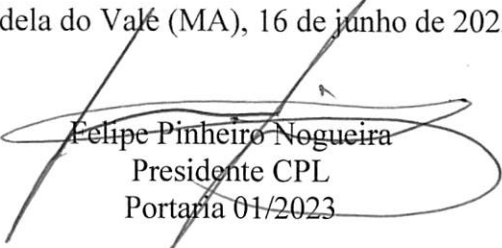
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

ABERTURA: 11 de julho de 2023 às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico por e-mail cplpmtv2@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br

Trizidela do Vale (MA), 16 de junho de 2023.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria 01/2023



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 227

RUB

F

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Comissão Permanente de Licitação

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo AVISO DE LICITAÇÃO, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 9/2023, para as providências cabíveis.

Felipe Pinheiro Nogueira

Portaria nº 01/2023-GP

Presidente.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 228

RUB. f

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO” na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 16 de junho de 2023.

Cristiano Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

**FIQUE A PAR DE TUDO,
LEIA O IMPARCIAL.**

O melhor e mais diversificado
conteúdo de notícias do Estado





ASSINATURA: ☎ (98) 99144-5645
COMERCIAL: ☎ (98) 99116-1624
oimparcial.com.br

Image not found or type unknown



Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale/MA

CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: 99 982762653 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: TP 9/2023

DATA DA ABERTURA	DATA DA PUBLIC./AVISO	DATA FA PUBLIC./EDITAL	TIPO	SITUAÇÃO
11/07/2023	16/06/2023	19/06/2023	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE				
OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA
Responsável pela Informação	FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	JOSE GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO	pdf
PROJETO BÁSICO	pdf





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE/MA

TERCEIROS

DATA: 19/06/2023

Volume: 10 - Número: 1609 de 19 de Junho de 2023

ISSN 2764-7269

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 231
RUB. _____

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 19/06/2023 17:15:03

IP com n°: 192.168.0.105

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2230)

hp?id=2230

ISSN 2764-7269



Reason: Diário Oficial: 1609/2023 issn 2764-7269, BR, ICP-BrasilPF A3, CRISTIANE CRUZ DE FREITAS:***.801.323-** [A5627152F2ED6355]
Location: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto
Date: 2023.06.19 17:15:10

SUMÁRIOTRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 232
RUB. _____**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS : 9/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS



FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS : 9/2023AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2023TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 233
RUB. _____

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020. ABERTURA: 11 de julho de 2023 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico por e-mail cplpmtv2@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 16 de junho de 2023. Felipe Pinheiro Nogueira. Presidente CPL. Portaria 01/2023.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 19/06/2023 17:15:03 - IP com nº: 192.168.0.105
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2230





MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 03 julho de 2023 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br. São Pedro da Água Branca - MA, 16 de junho de 2023. Alexandro Tenório Rolim.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que se fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando registro de preço pra prestação de serviços de desenhos em muros de praças, ruas e prédios públicos. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 03 julho de 2023 às 13:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br. São Pedro da Água Branca - MA, 16 de junho de 2023. Alexandro Tenório Rolim.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que se fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando registro de preço para fornecimento de combustíveis para atendimento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Pedro da água Branca-ma. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 03 de julho de 2023 às 16:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br. São Pedro da Água Branca - MA, 16 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que se fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender a necessidade da administração pública do município de São Pedro da Água Branca-MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela

Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 05 de julho de 2023 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br. São Pedro da Água Branca - MA, 16 de junho de 2023. Alexandro Tenório Rolim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2023 O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020. ABERTURA: 11 de julho de 2023 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, n.º 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico por e-mail cplpmv2@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 16 de junho de 2023. Felipe Pinheiro Nogueira. Presidente CPL. Portaria 01/2023.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA/MA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Licença de Operação, Processo n.º 20020023360/2020 E-processo n.º 31262/2020, Melhoramento e Pavimentação da Rodovia da MA-262 à MA-034 no trecho Matões/Bau, Caxias - MA com extensão de 71,50 km. São Luís, 16 de junho de 2023. ANTONIO MANOEL SILVANO NETO Secretário Adjunto de Projetos.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA/MA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Licença de Instalação, Processo n.º 21100018311/2021 E-processo n.º 200365/2021. Construção da Ponte Rodoviária sobre o Rio Preguiças no Município de Barreirinhas/MA, com extensão de 240,30 m. São Luís, 16 de junho de 2023. ANTONIO MANOEL SILVANO NETO Secretário Adjunto de Projetos.

**CRISTO REI AGRO LTDA
 CNPJ Nº 40.553.651/0001-23**

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR da Fazenda Cristo Rei E Outras, localizada no município de Loreto - MA, conforme e-processo n.º 166129/2022.

**L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ Nº 12.125.791/0001-65**

L S Comércio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 12.125.791/0001-65, torna público que REQUEREU junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a LICENÇA CORRETIVA DE OPERAÇÃO - para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores e GLP, localizada à AV. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nr 07 - Vinhais III - Cohafuma - CEP Nº 65.071-750 - São Luís/MA., conforme processo SEMMAM Nº 581/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Distrato unilateral do contrato nº 01/TP/01/2019 PROC. ADM. N.º 75/2019 & TERCEIRO TERMO ADITIVO, que tem como objeto a contratação de empresa para conclusão dos serviços de construção de Creche, Escolas, Quadras Poliesportivas de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A EMPRESA WORK CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 24.830.142/0001-44. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/TP/01/2019, PROC. ADM. N.º 75/2019 E TERCEIRO TERMO ADITIVO a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2023.

O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07/07/2023, horário 08:00hs, no endereço Av. das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (Centro Administrativo), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 01 NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtida cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal.

Serrano do Maranhão - MA, 20 de junho de 2023.

RONILDO CARDOSO SILVA

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020. ABERTURA: 11 de julho de 2023 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98852-4045. No endereço eletrônico e-mail: cplpmtv2@outlook.com na página www.trizidelaovale.ma.gov.br

Trizidela do Vale - MA, 16 de junho de 2023.

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo N.º 245/2022 - PGM Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Aditar o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo n.º 245/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, para mais 45 (quarenta e cinco) dias. Prefeitura de Cáceres, 20 de junho de 2023. Fransérgio Rojas Piovesan - Secretário Municipal de Educação.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO POR LOTE objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01) e da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02) ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres, os projetos deverão ser executados de acordo com Projeto de Arquitetura, e deverão conter Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Completa.

Estimativa do Valor:

LOTE 01 - R\$ 83.320,15 (oitenta e três mil trezentos e vinte reais e quinze centavos), sendo recursos próprios do município.

LOTE 02 - R\$ 158.990,07 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais e sete centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 17 de maio de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Após avaliação e notas atribuídas pela Comissão Especial para a proposta técnica e proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 declara a empresa LIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.092.872/0001-09, a qual apresentou para o lote 01, o valor de R\$ 53.209,61 (cinquenta e três mil duzentos e nove reais e sessenta e um centavos) com 89,73 pontos e apresentou para o lote 02, o valor de R\$ 98.300,05 (noventa e oito mil trezentos reais e cinco centavos) com 95,30, vencedora da licitação. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 - C.O.C. - Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de junho de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O Município de Campinópolis - MT por meio de seu presidente torna público que no dia 11 de julho de 2023 às 13h 30min (Horário de Brasília) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, com critério de julgamento Menor Preço Global Por Item, Tendo Por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O Córrego PATEIRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 929261/2022, E PROJETO BÁSICO. Edital completo no site www.campinopolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992.

Prefeitura de Campinópolis - MT, 20 de junho de 2023.

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.528.355/0001-72. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta que será edificada na Escola Estadual Marechal Cândido Rondon, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital. Valor: O Contratante pagará pela prestação dos serviços o valor total e irrecusável, de R\$ 961.921,26 (novecentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos). Prazo: O presente contrato terá vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva. O prazo máximo de execução dos serviços ora contratados será de 120 (cento e vinte) dias. Dotações Orçamentárias: Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação. Unidade: 002 Departamento de Educação. Programática: 09.002.12.361.0007.10038.4490510000. Fonte de Recurso: 15710000000000 - Obras e Instalações. Data do Contrato: 19/06/2023. Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE ADESAO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 011/2023 em favor da empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 15.984.883/0001-99, objetivando a contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, perfazendo o valor total de R\$ 1.293.250,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Colider-MT, 20 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE RURAIS DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT COLIDER - MT (PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PORTARIA Nº 107/2016/GBSES). Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA - 07.197.887/0001-07 - item: 01 - VALOR TOTAL: R\$ 97.100,00.

Colider-MT, 20 de junho de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 41/2023

Processo Licitatório Nº 129/2023. Objeto: Dispensa de Licitação Para Aquisição de Mobiliário Em Geral Sendo Longarinas, Cortina de Ar e Purificador de Água Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Assistência Social Confresa-Mt. Contratada: S3m Empreendimentos Comerciais e Serviços Eireli Cnpj: 14.805.780/0001-51 End: Rua Jacinto Leao Da Silva, N.º 1464, Bairro Vila Ceara, Cidade: Aragarças-GO Cep: 76240-000 Fone: (64) 36742211/(64) 9843-43218 Valor Total Contratado: R\$ 22.935,47 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos) Para o Objeto Desta Dispensa. Fundamento: Artigo 75, Inciso II, Da Lei 14.133/21. Ratifico Nos Termos Do Artigo 72 Da Lei Federal Nº 14.133/21 A Dispensa de Licitação Nº 041/2023, Em Conformidade Com o Termo de Referência.

Confresa - MT, 16 de junho de 2023.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº 123/2023.

A Prefeitura de Confresa, estado de mato grosso, através da pregoeira, Torna Público acerca da retificação do edital e nova data para abertura das propostas. A Reunião Para Realização Do Pregão Eletrônico Srp Nº 025/2023 Será Dia 04 de Julho de 2023.

O Edital Retificado e Seus Anexos Estarão Disponíveis Na Sala Do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site https://sic.tce.mt.gov.br/118/Assunto/Listapublicacao/Id_Assunto/2079/Id_Assunto_Item/8653, Www.Bnc.Org.Br, No E-Mail: licitaconfresa@hotmail.com, de Segunda À Sexta-Feira, Tel. Contato (66) 3564-1818. Objeto: Pregão Eletrônico Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Pregão Eletrônico de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Medicamentos Para Atender As Necessidades Do Hospital Municipal de Confresa/Mt Das Propostas: Do Recebimento: Início Dia 14/06/2023 Às 08h30min. Do Encerramento de Recebimento: Dia 04/07/2023 Às 08h30min. Abertura Das Propostas: Dia 04/07/2023 Às 09h00min. Início da sessão de disputa de preços: Dia 04/07/2023 Às 09h30min Endereço Eletrônico: Www.Bnc.Org.Br, Obs: Horário Oficial de Brasília.

Confresa-MT, 19 de junho de 2023.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA



09/07/23, 17:55

Email – COMISSÃO PERMANENTE – Outlook

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 236
RUB. _____

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL TP 09-2023

Wesley Dantas <wdgonsalves@hotmail.com>

Sex, 07/07/2023 21:47

Para: cplpmtv2@outlook.com <cplpmtv2@outlook.com>

📎 2 anexos (540 KB)

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf; PAGINAS DO PROJETO COM DIVERGENCIA .pdf;

Prezados

Segue pedido de impugnação do instrumento convocatório referente a TP 09-2023, conforme motivos exposto no pedido em anexo

Aguardamos deferimento.

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE -MA**

REF.: TOMADA PREÇOS 09/2023 P.A Nº 2905001/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE /MA . MS/FUNASA –
CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 907893/2020**

A empresa **WD GONSALVES CONSTRUÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ: 31.392.008/0001-74, com sede na RUA DA PEDAGOGIA, 21, QD 17, LETRA A, COHAFUMA, SÃO LUÍS – MA, e-mail: wdgonsalves@hotmail.com** vem por intermédio de seu representante legal *in fine* assinado, com respeito e acatamento devidos, à íntima presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 41, § 2º da lei de licitações (lei 8.666/93) c/c no resumo do instrumento convocatório do certame em epígrafe que fixa o prazo até dia 07/07/2023 para impugnação na forma eletrônica através do e-mail da CPL, oferecer, **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, pelas razões a seguir declinadas, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 11/07/2023, tendo sido, portanto, cumprido o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, conforme previsto no artigo 41, §2.º da lei 8.666/1993, bem como no resumo do edital da referida Tomada de Preços.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale /MA. MS/FUNASA – CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 907893/2020

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vislumbra-se item na planilha orçamentária que podem efetivamente elidir o princípio da competitividade e restringir o caráter competitivo da licitação, ferindo o princípio da igualdade e inviabilizando o certame em razão da impossibilidade de elaboração de uma proposta confiável com base dos valores previstos no edital.

Conforme será explicitado, os fundamentos jurídicos que norteiam a presente peça são fonte de valia universal. Como sabido, as normas constitucionais e infraconstitucionais, além das normas do Tribunal de Contas da União possuem a fundamentação necessária para direcionar toda a Administração Pública, pois trata-se de ferramenta indispensável à harmonia jurídica do Estado Democrático de Direito, na medida em que atua como um mecanismo de equilíbrio.

Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (...)

“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.”

DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. DOS VALORES EXPRESSOS EM PLANILHA.

O edital em tela, ainda que elaborado por equipe de alto saber jurídico e qualificação técnica, pelo que se percebe, merece ser de pronto suspenso e ou desde já retificado, principalmente no tocante aos valores estimados, que devem ter incorrido em grave equívoco.

O edital trouxe em seu projeto básico a planilha orçamentária com os valores estimados da composição total, para realização do objeto ora licitado e trouxe também, planilhas de composições de custos. A empresa impugnante, observou que no relatório de composição de custos unitários, o **item 9.1 (placa de obra em aço galvanizado)** está com erros nas composições dos custos pois divergem do valor estabelecido para o mesmo item na planilha orçamentária, conforme (doc 1) e (doc2) em anexo.

Como pode ser visto os valores na planilha de composição de custos quando informado correto de acordo com a planilha orçamentária de referência, altera o valor consideravelmente da mesma.

Desse modo, apresenta-se os fundamentos que justificam a presente impugnação, pois entendemos que pode ter havido um erro de lançamento na digitação dos valores nas planilhas estimadas.

Esse equívoco poderá levar os licitantes a erro ou tornar deserto o certame, pela impossibilidade de formulação da proposta de forma correta. Trata-se, obviamente, de um erro que necessita ser corrigido para evitar prejuízos à Administração Pública e claro ao órgão licitante, e também evitar aventureiros comerciais, que com certeza não estão preocupados com a formulação de uma proposta fidedigna, confiável e exequível.

Mostra-se ainda uma insegurança na elaboração do projeto, pois este deve ser preciso a ponto de informar ao licitante a correta estimativa de custo do contrato e os reais valores praticados no mercado, caso contrário, os licitantes serão prejudicados, pois estarão restritos na elaboração de suas propostas, podendo inclusive afetar a participação no certame.

Enfim, o equívoco acaba por expor deficiência no Termo de Referência e planilha orçamentária culminando com insegurança para o licitante na hora de elaborar sua proposta.

Segundo o TCU, o projeto básico ou termo de referência deve ser claro, preciso, representando exatamente aquilo que a administração deseja adquirir e com valores que representem a realidade, conforme preceitua o Art. 9º inciso I, do Decreto 5.450/2005:

Art. 9º (...) I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Portanto, a elaboração desse documento é de fundamental importância para que as partes possam assim entender e compreender o alcance das expressões, bem como, elaborar as propostas.

Observa-se de forma contundente que é pacífica a Jurisprudência do TCU no sentido de não aceitar valores com mera indicação ou com diretrizes gerais ou ainda com falhas nos valores estimados, ao contrário, é obrigatório um nível de precisão adequada para que o licitante possa ter condições de formular sua proposta e estimar os prazos.

PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, é de singela compreensão que os termos editalícios impugnados as planilhas orçamentária e de composição de custos, apresentam valores incorretos e divergentes em descompasso com os princípios da legalidade, razoabilidade, competitividade dentre outros, relativos a compromissos assumidos, vem a impugnante, respeitosamente, **REQUERER**.

1. O devido recebimento e processamento desta impugnação editalícia, posto que legalmente prevista e tempestivamente apresentada,
2. A suspensão imediata dos trâmites licitatórios até decisão acerca dos temas apontados na presente impugnação.
3. Caso sejam mantidas as planilhas ora impugnadas, sejam os autos remetidos à superior instância administrativa para devido e necessário pronunciamento;
4. No mérito, sejam acolhidas todas as impugnações aqui lançadas sobre o edital e planilha, levando à renovação de todo o procedimento e retificação dos itens impugnados e em homenagem ao artigo 21 da lei 8.666/93, republique o edital com obediência ao prazo mínimo estabelecido pela lei, após proceder as alterações nos itens impugnados e atualização da planilha orçamentária, vez que tratam de itens de suma importância e que afetam diretamente a apresentação ou formulação das propostas e execução final do objeto.

Termos em que pede deferimento.

São Luís (MA), 07 de julho de 2023.

WD
GONSALVES
CONSTRUÇÕES

WESLEY DANTAS GONSALVES -
CPF 028.837.783-45

Assinado de forma digital por WESLEY DANTAS
GONSALVES - CPF 028.837.783-45
Dados: 2023.07.07 20:24:15 -03'00'

WESLEY DANTAS GONSALVES
CPF: 028.837.783-45
PROPRIETÁRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.558.070/0001-22
Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 242
RUB.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.		
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020	ENC.SOCIAIS: 87,61%	BDI: 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO (R\$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
7.15	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 25x35cm aplicada em ambientes de área maior que 5m² até a altura de 1,60m	m²	0,56	87269	R\$ 50,47	R\$ 63,09	R\$ 35,34
TOTAL DO ITEM TANQUE DE LAVAR ROUPAS....							R\$ 1.033,31
8.0	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 18 LITROS INCLUINDO INTALAÇÕES SANITÁRIAS						
8.1	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 40mm com tampa - fornecimento e instalação	und	1,00	98102	R\$ 143,12	R\$ 178,90	R\$ 178,90
TOTAL DO ITEM DA CAIXA DE GORDURA....							R\$ 178,90
	TOTAL DE UMA UNIDADE DE MSD COM BDI (25,00%)						R\$ 14.512,80
	TOTAL DE UNIDADES DE MSD's COM BDI		103,00	unidades			R\$ 1.494.818,40
9.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO FUNASA						
9.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	24,00	COMPOSIÇÃO EM ANEXO	R\$ 172,72	R\$ 215,90	R\$ 5.181,60
	TOTAL DA PLACA COM BDI (25,00%)	und	4,00				R\$ 5.181,60
	TOTAL GERAL (MSD's + PLACA)						R\$ 1.500.000,00

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - PI: 191.868.833-8
Visto: 121536 MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22

Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - CEP: 65.727-000

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2020

ENC.SOCIAIS: 87,61%

BDI: 25,00%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

9.0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO FUNASA						
9.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado						
	MÃO-DE-OBRA						
88262 SINAPI	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
			0,50	16,08	8,04		
88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,50	12,16	6,08		
	MATERIAL						
			QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
94962 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M³	0,01	257,00	2,57		
4417 SINAPI INSUMOS	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00	4,42	4,42		
4491 SINAPI INSUMOS	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	2,00	5,73	11,46		
4813 SINAPI INSUMOS	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M²	1,00	300,00	300,00		
5075 SINAPI INSUMOS	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,037	13,48	0,50		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	ENCARGO SOCIAL	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
	0,00	14,12	12,37	318,95	0,00	345,44	

Jonathan Pereira Leal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - Pt: 191.888.833 - 6
Visto: 121636 MA

TRIZIDELO DO VALE
PROC. 2.90500/2023
FLS. 243
RUB. 4



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 244
RUB. _____

**RECURSO ADMINISTRATIVO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2905001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

ASSUNTO: Recurso Administrativo – Impugnação ao Edital

IMPUGNANTE: **WD GONSALVES CONSTRUÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ:** 31.392.008/0001-74.

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso, interposto por **WD GONSALVES CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.392.008/0001-74, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023, que tem como objeto o Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

A empresa apresentou impugnação ao Edital, expondo seus motivos “VISLUMBRAM-SE ITEM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE PODEM EFETIVAMENTE ELIDIR O PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E RESTRINGIR O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO, FERINDO O PRINCÍPIO DA IGUALDADE E INVIABILIZANDO O CERTAME EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE ELABORAÇÃO DE UMA PROPOSTA CONFIÁVEL COM BASE DOS VALORES PREVISTOS NO EDITAL”

É o que basta relatar.

II – PRELIMINAR – TEMPESTIVIDADE

O recurso administrativo foi interposto no prazo, na forma legal, tal como previsto na Lei nº. 8.666/93, pelo que deve ser conhecido.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 245
RUB. _____

III – ANÁLISE E FUNDAMENTO

Em sua irresignação, a licitante requer a elaboração de novo Edital, a fim de sanar os vícios que entende estarem presentes no processo licitatório.

Feito tal esclarecimento, no mérito, é de se confirmar as disposições do Edital. Com efeito, cabe ressaltar que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar os atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de anulá-los em caso de ilegalidade. Nesse sentido, o previsto na Súmula 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante disso, é fundamental transcrever as normas legais de regência estampadas no ordenamento jurídico vigente, ou seja, aquelas que disciplinam e regulam a contratação dos serviços pretendidos pela administração pública e o pregão. Neste viés, *prima facie*, constata-se a determinação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Diante disso, após análise dos fatos e fundamentos elencados na peça de impugnação, a fim de possibilitar a adequada resposta à Impugnação, foi esta submetida à análise do Setor de Engenharia do município, o qual se manifestou com os seguintes termos:

“Senhor Presidente da CPL

Conforme solicitado, foi realizada uma análise da planilha de composição de custos unitários, o item 9.1 (placa de obra em aço galvanizado) está com erros nas composições dos custos pois divergem do valor estabelecido para o mesmo item na planilha orçamentária. Com isso, a empresa licitante tem está correta em seus argumentos.”



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 246
RUB. _____

Como visto, o Setor de Engenharia do município entendeu pela procedência dos argumentos levantados pela impugnante, conforme já descrito. Inclusive, a par disso, já desincumbiu-se de expurgar o vício questionado do certame, providenciando a correção do projeto básico e edital será republicado.

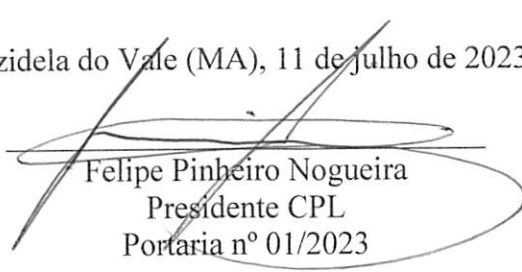
Diante disso, não havendo outras questões a serem discutidas e considerando a manifestação técnica do órgão competente, nada mais resta do que concluir que, no caso em análise, DEVEM SER ACATADAS as razões apresentadas pela empresa impugnante, nos termos acima expostos, alterando-se o projeto básico.

IV – DECISÃO

Por todo o exposto, decide-se **CONHECER** da impugnação apresentada pela empresa **WD GONSALVES CONSTRUÇÕES**, para no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, alterando-se o projeto básico e permaneça inalterados os demais itens do projeto básico bem como as demais condições exigidas no instrumento convocatório.

Encaminhem-se os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu voto, ou querendo, formular opinião própria.

Trizidela do Vale (MA), 11 de julho de 2023.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria nº 01/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2905001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

JULGAMENTO DE RECURSO

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Trizidela do Vale/MA, **ACOLHO** integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Presidente, como razões de decidir, proferindo-se a decisão para **DAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado por **WD GONSALVES CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.392.008/0001-74.

Altere-se o projeto básico e permaneça inalterados os demais itens do projeto básico bem como as demais condições exigidas no instrumento convocatório, republique-se o edital.

Informe-se na forma da Lei, principalmente através de meios eletrônicos, diante da realidade em que estamos vivenciando.

Município de Trizidela do Vale, 11 de julho de 2023.


Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 248
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2023

O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o ADIAMENTO da sessão de licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020. Motivação: Divergências em itens do projeto básico. O mesmo será corrigido e o edital republicado.

Trizidela do Vale (MA), 11 de julho de 2023.

Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria 01/2023

Image not found or type unknown

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 249
RUB. f

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: 99 982762653 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: TP 9/2023

DATA DA ABERTURA	DATA DA PUBLIC./AVISO	DATA FA PUBLIC./EDITAL	TIPO	SITUAÇÃO
11/07/2023	16/06/2023	19/06/2023	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA
Responsável pela Informação	FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	JOSE GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO	pdf
PROJETO BÁSICO	pdf
JULGAMENTO DE RECURSO DECISÃO SECRETÁRIO - TP 9-2023	pdf
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	pdf





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 250

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2905001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Sr. Felipe Pinheiro Nogueira, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Administrativo nº 2905001/2023 – Tomada de preços nº 9/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA – CONVÊNIO FUNASA – Nº CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 907893/2020.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise no Projeto Básico licitado, constatou-se a necessidade de alterar o descritivo técnico no Projeto Básico, a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade dos serviços, de forma atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, em razão do exposto, o Presidente decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do Projeto Básico, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 251

RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Trizidela do Vale (MA).

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

III – DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas.

Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do Projeto Básico.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório e adequar o descritivo do Projeto Básico, para elaboração de novo certame.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. **Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito:** se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. **A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado....** Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 252

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim reverter seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 253

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não

obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

V – DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 254

RUB. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

Trizidela do Vale (MA), 02 de agosto de 2023.

Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL
Portaria nº 01/2023-GP
Presidente

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 255

RUB. 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 2905001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020.

DECISÃO

Ante os fundamentos trazidos pelo Presidente, **ACOLHO** integralmente os fundamentos e as conclusões expostas, como razões de decidir, proferindo-se a decisão para **REVOGAR a Tomada de Preços nº 9/2023.**

Republique-se o Edital.

Informe-se na forma da Lei, principalmente através de meios eletrônicos, diante da realidade em que estamos vivenciando.

Trizidela do Vale (MA), 02 de agosto de 2023.


Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros.
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria nº 08/2021-GP.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 256

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 2905001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023**

O município Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, amparado nos termos do artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93, resolve REVOGAR a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 9/2023, processo nº 2905001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO FUNASA – Nº CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 907893/2020. A revogação se faz necessária, para melhor detalhamento do projeto básico.

Trizidela do Vale (MA), 04 de agosto de 2023.


Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros.
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria nº 08/2021-GP.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2905001/2023

FLS. 257

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Saúde

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo AVISO DE REVOGAÇÃO, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 9/2023, para as providências cabíveis.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023

FLS. 258

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REVOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE REVOGAÇÃO” na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 04 de agosto de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA TERCEIROS

Volume: 10 - Número: 1650 de 4 de Agosto de 2023

DATA: 04/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

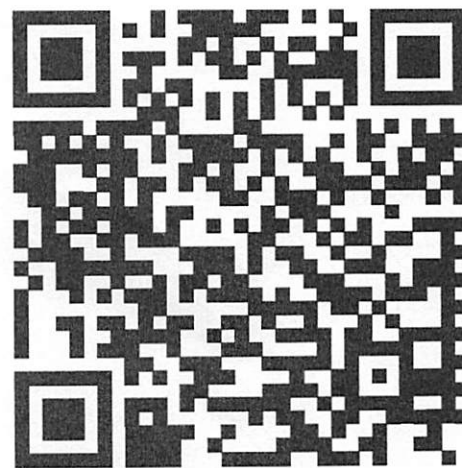
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 04/08/2023 16:48:25

IP com n°: 192.168.0.105

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2274

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 04/08/2023 16:48:25 - IP com n°: 192.168.0.105 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2274

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290500/2023
FLS. 260
RUB. y

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

- ☒ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO : 26/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

- ☒ AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO : 9/2023 - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO : 26/2023**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 261
RUB. _____

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 24/2021, Decreto Municipal nº 15/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização e animação das festividades do ANIVERSÁRIO DA CIDADE, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 22 de agosto de 2023 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário das 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br por e-mail cpltpportal@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 2 de agosto de 2023. Francisco das Chagas Melo da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Portaria nº 05/2021-GP.

**SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO : 9/2023**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2905001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

O município Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, amparado nos termos do artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, resolve REVOGAR a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 9/2023, processo nº 2905001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO FUNASA – Nº CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 907893/2020. A revogação se faz necessária, para melhor detalhamento do projeto básico.

Trizidela do Vale (MA), 04 de agosto de 2023.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros.
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria nº 08/2021-GP.





CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2905001/2023
FLS. 262
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito às prescrições da Lei de Licitações, resolve encerrar o Processo Administrativo nº 2905001/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 9/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do município de Trizidela do Vale/MA. MS/FUNASA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL. Nº 907893/2020, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Projeto Básico deste Edital, uma vez que a licitação foi revogada com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no Edital; conforme descrito nos presentes autos.

Portanto, a CPL requer o arquivamento do presente processo, procedendo-se as devidas anotações e baixas de praxe, conforme determinado pela Gestora Municipal.

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2023, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como última folha a de nº 262, que corresponde a este termo.

Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente da CPL
Portaria nº 01/2023-GP
Presidente